SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3476

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2023.09.06.01

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01, que tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. *EMPRESAS HABILITADAS:* (1)** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, **(2)** JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-ME, **(3)** LEXON SERVIÇOS, **(4)** PILAR PROJETOS E ENGENHARIA **(5)** MOMENTUM CONSTRUTORA **(6)** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, **(7)** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, **(8)** CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. **(9)** CONSTRUVASP CONSTRUTORA, **(10** JD ENGENHARIA**, (11)** FVP. SERVIÇOS-ME, **(12)** PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES), **(13)** CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA**, (14)** PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, **(15)** G A RABELO JUNIOR-ME e **(16)** T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA,. Por terem cumpridos as normas editalícias. ***EMPRESAS INABILITADAS*: (01)** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**,** por ter descumprido com o **item: 5.4.1**, **(2)** CALMAC CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA. por ter descumprido com o **subitem: 5.4.5.1 , 5.4.6.1 , 5.4.7.1 , 5.4.7.2 e 5.4.7.3** , **(3)** F.E FERREIRA PAPELARIA–ME, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.5.1 , 5.4.6.1 , 5.4.7.1 , 5.4.7.2 e 5.4.7.3**.Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **13 de Junho de 2024, às 09:00h** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:2ABC1E9B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.05.22.01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.04.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS E DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL-SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. Vigência: 07 meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA. CONTRATADA: **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.675.644/0001-78,** no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Signatário pelo contratante: JOÃO JOAB MATIAS DE SOUSA, pela Contratada: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. JOÃO JOAB MATIAS DE SOUSA-SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA; ACOPIARA/CE, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:94475B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância, conforme abaixo especificados:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO
EDINUZIA LIMA ISIDORO	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TITULAR
JORDANA ALVES ALBUQUERQUE	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUPLENTE
ELLEN FRANCO TAVARES ALBUQUERQUE	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR
TAZIANE FREIRE	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPLENTE
SANTANA PAULINO DIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR
MARIA VANICLÉIA FERREIRA	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ALANA GANDA FREITAS DE ARAÚJO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	TITULAR
IRISLÂNIA CAVALCANTE ALENCAR SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SUPLENTE
RITA MARIA ALVES DE SOUSA	SECRETARIA DE CULTURA	TITULAR
LUCAS IGOR GOMES DE ASSIS	SECRETARIA DE CULTURA	SUPLENTE
MARIA AURENICE DE LIMA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	TITULAR
MARIA ISABELA EUGÊNIO DE SOUZA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SUPLENTE
MARIA RAYANE DE LIMA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	TITULAR
ANDREIA MAVELINE SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SUPLENTE
MATHEUS DA SILVA XAVIER	CADASTRO ÚNICO	TITULAR
VITÓRIA EVELIN PINHEIRO SILVA ALVES	CADASTRO ÚNICO	SUPLENTE
MARCIA HOLANDA	CONSELHO TUTELAR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS C. E ADOLESC.	TITULAR
JAIANE KELLI OLIVEIRA SILVA	CONSELHO TUTELAR CONS. MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS. E ADOLESCENTES	SUPLENTE
ELVIRA HEBESTR	CONS. MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESECNTE (CMDCA)	TITULAR
CARLOS DANIEL GOMES DOS SANTOS	CONS. MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESECNTE (CMDCA)	SUPLENTE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:497AED4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO ALÍPIOS, PASSANDO A SE CHAMAR "PRAÇA JESUS MOURA LIRA".

LEI ORDINÁRIA Nº 896/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art.1º - A Praça Pública sem denominação oficial, conforme memorial descritivo em anexo, passa a se chamar de Praça Jesus Moura Lira.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:D9951828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE.

LEI ORDINÁRIA Nº 897/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementadas nas unidades escolares pertencentes à rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo Único. O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante do currículo das escolas em todas as modalidades, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no Parecer CNE/CP Nº 003/2004, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; na Resolução CNE/CP Nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Resolução do Conselho estadual de Educação do Ceará, Nº 416/2006 - Regulamenta o Ensino da História e Cultura - Afro-Brasileira e Africanas; e Lei do estado do Ceará N.º 17.165, 02.01.2020, Reconhece a Existência, a Contribuição e os Direitos dos Povos Indígenas no Estado do Ceará.
Art. 2º - O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena têm por objetivos o reconhecimento da identidade, da história e da cultura dos afro-brasileiros e indígenas, a garantia de igualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira, bem como a divulgação e a produção de conhecimentos.
Art. 3º - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas deverão incluir a educação do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biótipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.
Art. 4º - A Proposta Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Santo deverá contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos e às alunas uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
§ 1º - No documento que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborado de forma que dentre os conteúdos de todos os componentes curriculares e, em especial, nas disciplinas de Arte, Literatura, História e Geografia, sejam trabalhados:
I – o estudo da história da África e dos africanos e povos originários;
II – a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
III – a cultura negra e indígena brasileira, dando destaque aos acontecimentos e realizações próprios da Região Nordeste;
IV – o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas sociais, econômica, política e cultural.
§ 2º - A educação das relações étnico-raciais deverá se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e não curriculares.

§ 3º- Ao tratar da História da África e da presença do negro e indígena no Brasil, serão realizadas abordagens relativas à valorização da história e cultura destes povos e sua contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia tomará providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática da presente Lei.
§ 1º - A Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia deverá incentivar o aprofundamento de estudos e a pesquisa por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade, a fim de desenvolver projetos e programas no Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
§ 2º - As escolas poderão estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino.
Art. 6º - A escola ficará encarregada da orientação e desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Lei ao longo do período letivo.
Art. 7º - Cabe à escola:
I – organizar momentos de estudo do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
II – oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
III – encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.
Art. 8º - O Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Originários e o Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas ser tratadas como momentos privilegiados de reflexão sobre estas etnias.
Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo – CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:B673CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 852/2023, de 13 de março de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica designado o Comitê Intersetorial da Escuta Especializada, conforme abaixo especificados:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Juliana Alves da Silva – Assistente Social/CRAS
Meiriane Oliveira Alves – Assistente Social/CREAS
Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Fátima Sandy Maia Barreto – Enfermeira da Atenção Básica
Renata Rayane Nogueira Porto – Assistente Social HMSR
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
Jacinta Luzia Nogueira Melo – Professora
Julita Rufino Melo – Professora
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ana Cristina Rego de França – Presidente do CMDCA
Kelly Suzane Gomes dos Reis Freitas – Conselheira do CMDCA
Representante do Conselho Tutelar.
Leila Rosangela Nogueira Rabelo – Conselheira Tutelar
José Sândio Maia da Costa – Conselheiro Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:82CB4077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.02.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.02.02.01

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste-CONCESTE, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente da **Concorrência nº 01/2023-CONCESTE** cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE*. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. **CONTRATADA**: ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRADE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO ROSENO FILHO. Araripe/CE, 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2C30B70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.02.01 DECORRENTE DO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-CONCESTE,

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 2024.02.02.01** decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**. Dotação orçamentária: **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. **CONTRATADA**: ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 15.832.903/0001-06 **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 18 de Agosto de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRADE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO ROSENO FILHO. Araripe/CE, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C7412E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de **Antonina do Norte/CE,** torna público o extrato do 7º Aditivo Contratual/Reajuste de Preços resultante d**a TOMADA DE PREÇOS** nº **2021.03.02.01,** OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.03.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA: até** 22 de Abril de 2025. **CONTRATADA**: ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRADE. **ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO GERAL**: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA. **Antonina do Norte/CE**, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6E1BE5BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.02/2024-INF

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **03.02/2024-INF**, proveniente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03.02/2024-INF**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/CIDADES/2024**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe -Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Araripe/CE. **CONTRATADA**: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 05 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 04 (quatro) meses, **VALOR TOTAL**: **R$** 600.764,89 (seiscentos mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas, **ASSINA PELA** CONTRATADA: Thiago Alves de Oliveira Palacio.

Araripe/CE, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2365121C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PE

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Educação Básica por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA TURMA DE 2º ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, QUE REALIZAM AS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB E SPAECE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 07/06/2024 às 10h00min até o dia 19/06/2024 às 10h00min. Abertura das Propostas: 19/06/2024 às 10:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BAC78ABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.24.01** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE TONERS E TINTAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **14 de junho** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 06 de junho de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2F0C7D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.21.01** para**: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E TRANSPORTE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **14 de junho de 2024** até as 13:00hrs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cep: 63670-000, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hrs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 06 de junho de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:582158DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2024.04.02.01** . **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas **J. P. DISTRIBUIDORA LTDA,** cujo o valor total **R$ 386.880,00** (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), referente aos Lotes: 1,3,5,7,8,9 e 10, **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo o valor total **R$ 212.594,84** (duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente aos Lotes: 2 e 4, **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, cujo o valor total **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), referente ao Lote: 6, **F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, cujo o valor total **R$ 568.989,86** (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente ao Lote: 11. **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores – **FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA** – Pregoeiro do municipio.

Data da Adjudicação: Arneiroz/Ce, 06 de Junho de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6A3BB371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2024.05.08.1.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de Adjudicação E Homologação. Concorrência Eletrônico nº 2024.05.08.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras para adequação de estradas vicinais com execução de revestimento primário, pavimentação em pedra tosca e bueiros, com localização na Serra de Santana, e Estrada que liga o Sítio Trapiá a CE-375, Zona Rural do Município de Assaré-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA inscrito no CNPJ nº 35.600.495/0001-74 totalizando o valor de R$ 3.595.943,74 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 06 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8551347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.06.2024/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.1

Extrato do Contrato nº 05.06.2024/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.06.04.1. **Fundamento Legal:** Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa A K DUARTE MENDES PRODUCOES.**Objeto**: Contratação de Show artístico da Banda "Forro de Front", a se realizar durante os festejos na noite de São Pedro, no distrito do Genezaré no Município de Assaré/CE.**Valor(es):** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Vigência Contratual:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Alisson Kilmer Duarte Mendes.Data:05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6AC1C036

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 129/2024 - Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portador(a) do **CPF: 062.800.373-04** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **ADVOGADO(A)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Gabinete, podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **14º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos de 04 de junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:63E85648

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 130/2024 - Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **GLEIZIANE ARAUJO MORAIS BRILHANTE**, portador(a) do **CPF: 042.360.103-21** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **ADVOGADO(A)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Educação podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **11º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos de 04 de junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:DB7BA328

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 131/2024 - Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **WILLAMY PINHEIRO ALVES**, portador(a) do **CPF: 020.383.833-59** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **ADVOGADO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **10º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos de **04 de junho de 2024**.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D3F5B720

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº132/2024- Nomeação
Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **ANA ISABELA SA SANTOS**, portador(a) do **CPF: 048.276.683-29**para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na **Secretaria de Planejamento e Gestão Pública** podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **4º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:308D4C7C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 133/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCO GLEYSON SANTOS DA SILVA**, portador(a) do **CPF: 001.386.553-67** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Cozinheiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Educação podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **4º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, **aos 04 de junho de 2024**.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:394A9B67

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº134/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCO EDUARDO DE LIMA SILVA**, portador(a) do **CPF: 605.582.863-48** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Agente De Combate De Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **5º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:2FBCE6E9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 135/2024- Nomeação
Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37,
11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **LUCIANA SILVA FIGUEIREDO**, portador(a) do **CPF: 669.582.103-87** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Enfermeira para Atenção Secundária**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **2º lugar**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:683FF0EA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 136/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **REGIA CARLA NOGUEIRA TORRES GOMES**, portador(a) do CPF: 046.081.903-85para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Instrutor(a) de Esportes**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Esportes podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **2º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:86BAFD03

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 143/2024 - Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **CAMILA ALLEX DO NASCIMENTO NOBRE**, portador(a) do **CPF: 038.937.503-98** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **10º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos de 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D6EC433E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 142/2024 - Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **ANDRESSA SILVA CAVALCANTE**, portador(a) do **CPF: 034.534.413-89** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **8º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos de 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D8EE2730

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº140/2024 - Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIA THALYA DIAS LEMOS**, portador(a) do **CPF: 061.014.893-10** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Nutricionista**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **2º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:BA2762EC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº138/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, 11, da CRFB/88, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **CRISTIANO OLIVEIRA RABELO**, portador do **CPF: 777.788.473-53** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Médico Atenção Básica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria da Saúde, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **15º lugar**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma daLei Municipal Nº640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, 11, da CRFB/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:29C25FE8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº 141/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA HELENILDA DE SOUZA SILVA**, portador(a) do **CPF: 729.538.453-72** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Secretário Escolar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Educação podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **3º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ,aos **04 de Junho 2024.**

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:735A9BA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 04.003/2024-CR

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 04.003/2024-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 04.003/2024-CR. A Comissão Central de Licitação e pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscriçõespara apresentação de proposta para **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ETI IRMÃ RUTH TAVORA DE ALBUQUERQUE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, a entrega da documentação deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE**,** no horário de 08hs às 17hs ou por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para licitacao@banabuiu.ce.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site do Município https://www.banabuiu.ce.gov.br/licitacao.php Paulo Roberto da Silva Lopes. Agente de Contratação. Banabuiú-CE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4BB59F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.014/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.29.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.014/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSOS, CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.302,80 (OITO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO **CENTRO DE ENSINO E SIMULAÇÃO EM SAÚDE JF, CNPJ Nº. 31.822.970/0001-04**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2FA7CD92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.014/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.29.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.014/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSOS, CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.750,00 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**). CONTRATADO: **VIECARE CUIDADOS MULTIDISCIPLINARES LTDA - CNPJ Nº 39.227.415/0001-38**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:82274F58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.02.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.02.01
O Ilmo. Sr. JOÃO PAULO SILVA OLEGÁRIO, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.02.0*1*, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa REJUVI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.824.879/0001-52, para aquisição de utensílios copa e cozinha para atender as necessidades do setor de alimentação escolar, para os alunos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14. 133/2021. Barbalha/CE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8484B5D1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
JACO ANTÔNIO TAVEIRA
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **BOVINOCULTURA, CRIAÇÃO DE GADO**, localizada no município de Barbalha, no (a) **SÍTIO SERRA GUEDES, BARBALHA**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR

Publicado por:
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro
Código Identificador:4831F28B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.06.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria De Saúde
FAVORECIDA: Severiano Vieira de Sousa
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DOMINGUES, N° 55, VILA AZUL, PARA SEDIAR A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - UAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DE BOA VIAGEM/CE, conforme documentos, em anexo, parte integrante deste processo.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.06.01 **VALOR GLOBAL:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de **INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Ordenador(a) de Despesa da secretaria de saude do município de Boa Viagem-Ce.

Boa Viagem/CE, 06 de Junho de 2024

KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ
Ordenador(a) de Despesas Secretaria de Saúde

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F2A7CFFA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.09.001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240430/0001-02 - ARP Nº 202406030001, 202406030002 E 202406050001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.09.001 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP: **L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO**, VALOR TOTAL: **R$ 323.976,88** (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024, **MONTEREY COMERCIAL LTDA**, VALOR TOTAL: **R$ 666.771,54** (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024 E **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, VALOR TOTAL: R$ 59.899,68 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:A447D4DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 149

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A**FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE**, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE), NO PERÍODO DE 07/06/2024 À 07/06/2024, PARA PARTICPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DA REGIÃO NORDESTE – PDDE E AÇÕES INTEGRADAS: NOVAS FORMAS DE GESTÃO, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,000 (CENTO E OITENTA REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 06 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E7C8C227

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 278/2024. DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Cariús/CE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Cariús/CE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Cariús/CE.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Cariús/CE.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Cariús/CE planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Cariús/CE, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de

bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Cariús/CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – oito membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, dois representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, dois representantes;
c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dois representantes;
d) Secretaria Municipal de Saúde, dois representantes;
II – oito membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Cariús/CE:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 46. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Ceará.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 48. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de XXX e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 50. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 51. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 52. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 53. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 54. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 55. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 56. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 57. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços,

infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 60. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 61. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 62. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 63. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 64. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 65. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à

estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 67. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 68. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 69. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 70. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 71. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 72. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 73. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 74. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 75. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 76. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 77. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 78. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. O Município de Cariús/CE deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as disposições da Lei Municipal nº 139/2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos seis dias do mês de junho de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A7CFE48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.08.21.061 – TP – SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO DISTRITO DE TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início na data de sua assinatura em 04 de abril de 2024.

CHOROZINHO-CE, 04 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:21B613E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2023.11.07.071 - PP - DIV

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1,72% (um virgula setenta e dois por cento) no valor da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DEFB9ADB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2023.11.07.071 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro do Diesel e cerca de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) no valor da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:24EC2C34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 198.583,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:96CF8474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 10.439,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE RUFINO DA SILVA NETO.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:99644E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3BCDE7A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 123.556,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E807D6B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CASSIO COSTA FORTI.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4528DCDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 409.708,80 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA.

CHOROZINHO–CE, 23 DE MARÇO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FFBA0F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008**.**2023.12.20.085 - PE – SMS** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.20.085 - PE – SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 238.807,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.035, 0801.10.301.1002.2.033; - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO.

CHOROZINHO–CE, 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0A83655B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.04.17.004 – DL – GAB.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra. **FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 470 - CENTRO - CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 18 de abril de 2024.

CHOROZINHO-CE, 18 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BFCFCE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2023.11.07.071 - PP - DIV

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:194BB7DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.11.07.071 - PP - DIV

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão 1,72% (um virgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DFD14724

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.03.17.020 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, I FERNANDES BARBOSA EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 29 de maio de 2024.

CHOROZINHO-CE, 28 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:42134B36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.06.057 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1708,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, com início da vigência na data de sua assinatura em 18 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:22FD1F98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.01.01** – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº **2021.02.23.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **JOÃO AILTON BEZERRA DE ARAÚJO –** CPF nº **082.459.097-00** – Finalidade: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **03/03/2024** à **03/03/2025** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/03/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **João Ailton Bezerra de Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3EE39D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2024.06.06.01**– Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC – Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, de acordo com suas linhas de montagem, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência cilia, audatex ou similar, junto as diversas unidades administrativas do Município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Beneficiária: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA,** CNPJ nº **44.904.846/0001-21,** valor Estimado: **R$ 1.068.000,00 (Um milhão e sessenta e oito mil reais),** Com maior percentual de desconto de **20,50 % (vinte inteiro e cinquenta centésimos por cento). – Data da Ata de Registro de Preços: 06/06/2024** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal no 14.133/2021; Decreto Municipal nº 002/2021** – Signatários: **Nalva Marques Araújo Alves** (ÓRGÃO GERENCIADOR); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:FF8CE2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo** – Resultado após Adequação: **Acréscimo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.11.21.01** – Processo Originário: **Concorrência Nº 2022.06.09.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **C. M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº **02.110.202/0001-11** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE REPARTIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Valor da Alteração: **R$ 154.546,63 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 2.693.009,53 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil nove reais e cinquenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/06/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Evaldo Gomes Facundo** (CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3736A2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Termo de Colaboração Nº 2023.06.02.01** – Processo Originário: **Chamamento Público Nº 2023.03.24.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO PRO HEMO SAUDE -IPH** CNPJ nº **19.901.155/0001-27** – Finalidade: **Termo de Colaboração a seleção de propostas de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que tenha por objeto o desenvolvimento de ações de finalidade de interesse público e recíproco com fulcro ao apoio à gestão administrativa e assistencial do Hospital Municipal Monsenhor Antônio e da rede de atenção básica à saúde do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **03/06/2024** à **03/06/2025** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/05/2024** – Fundamentação Legal: **Art. 55, Lei no 13.019/14 e ainda na Cláusula 5ª do Termo de Colaboração** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA); **Ormando Rodrigues Campo** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:81DD9887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lei confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 569/2015, de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
CONSIDERANDO, ainda, a imperiosidade de se estabelecer, formalmente, as atividades inerentes ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
CONSIDERANDO, finalmente, a competência a que se atribui ao Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 569/2015, de 30/11/2015, para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio de 2024 à 2026, os seguintes membros dos Órgãos Governamentais e Não - Governamentais:
I – Do Poder Público:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Rui Lacerda Loiola	Maila Santos de Sousa	Secretaria de Agricultura e Pesca
Francisca Idelnizi Souza dos Santos	Larissa Nathane Lima de Moraes	Secretaria de Meio Ambiente
Antônio Ewerton da Silva de Almeida	José Edinaldo Lima Braga	EMATERCE
Mauro Fernandes de Souza	Suzana Silvano dos Santos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Renata Soraia Ferreira dos Santos	Cleyre de Oliveira Lima	Câmara Municipal

II – Das Comunidades Rurais:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Jose Airton Fernandes	Jose Evaldo Pereira Ciriaco	Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Guajiru
Maria Ivanise de Oliveira França	Vicente de Paula Simão da Silva	Associação Comunitária de Preá II
Mikaelly Narciso de Sousa	Claumisse da Silva Ribeiro	Colônia dos Pescadores de Fortim
Maria Eunice de Oliveira	Francisca Charliene Silva da Costa	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Fortim - STTR
Jose Augusto Valente	Nailton Nogueira do Nascimento	Associação dos Moradores da Comunidade de Mamoeiro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 274/2021, de 09 de setembro de 2021.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 04 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:011B3429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Institui e Designa a Comissão Organizadora do Concurso Público para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 998/2023, de 06 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a Autorização para a Realização de Concurso Público, Cria novos Cargos, na forma que indica e dá outras providências.";

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Fortim, composta pelos membros a seguir designados:
I- Francisco Jáder Pinto Ursulino (Diretor da Divisão de Recursos Humanos) - **Presidente**;
II - Maria Aldizia Rodrigues de Araújo (Assessora Técnica de Políticas Públicas Municipais de Saúde) – **Membro**;
III - Roldinele de Oliveira (Coordenador Escolar) – **Membro**.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público será responsável por fiscalizar a organização, coordenação e execução do concurso público, garantindo a lisura e transparência em todas as etapas do processo seletivo.

Art. 2º. Compete à Comissão do Concurso Público as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a elaboração do edital de abertura do concurso público, contendo as informações sobre os cargos, requisitos, etapas do processo seletivo, cronograma e demais informações pertinentes;
II – Fiscalizar o recebimento das inscrições dos candidatos, bem como os pedidos de isenção de taxa de inscrição;
III - Fiscalizar a aplicação das provas objetivas, quando necessário, em conformidade com o edital;
IV - Fiscalizar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao processo seletivo;
V - Fiscalizar resultados preliminares e finais do concurso público, bem como a homologação do resultado final.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 28 de maio de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E6C4F3F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-100624/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA CONFECÇÃO DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 11 de junho de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 21 de junho de 2024, às 09h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:D91F4225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS

Aviso de Resultado de Proposta de Preço
Concorrência Publica nº 2712.06/2023-TP

Aviso de Resultado de Proposta de Preços da Concorrência Publica Nº 2712.06/2023-TP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. **Vencedor:** SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA, com CNPJ: 41.546.961/0001-83, com o valor total de R$ 4.883.015,34 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinze reais e trinta e quatro centavos), Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:8D80664E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará. Extrato de contrato n° 20240264 – **Processo Administrativo n° 002/2024-SME.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADAS: Vencedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, com o valor total de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, TIPO, ORE 3, PELO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.1201.2.028 elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Contrato firmado em 05/06/2024. ASSINA PELA CONTRATADA: Debora Rocha Costa. ASSINA PELO CONTRATANTE: Edinaci Aragão Melo – Secretaria de Educação,

Groaíras-CE, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:F83EACAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos

interessados, que houve retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2024-SEAFIN, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em impressoras, copiadoras, multifuncionais e computadores, junto as diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 20/06/2024 às 08h30mim. O Edital com seus anexos poderão ser lidos ou obtidos na íntegra nos sites: https://bnc.org.br/; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp e ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ce, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:092614A2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024-SESA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da área interna e externa do Hospital Municipal de Guaraciaba do Norte-CE – Tipo de Dispensa: Com Disputa – Data da Sessão: 13/06/2024 – Horário da Sessão: 08H30MIN – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – Link de Acesso ao Edital: www.bnc.og.br, https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/, https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: (www.bnc.og.br) –

(EMANUEL FERNANDO RIBEIRO)
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:99AB7792

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº1205-2301/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023-SESA – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: J. WILLAN DA SILVA - ME CNPJ nº 20.044.274/0001-90 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/05/2024 – Nova Vigência: até 12/05/2025 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira, (CONTRATANTE); José Willan da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0AFFF088

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0406- 2401/05 – Processo Originário: nº CE 002/2024-SEINFRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE. Contratada: DELMAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.803.489/0001-32 – Valor total de R$ 494.234,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 04/06/2024 – Vigência: 04/06/2024 à 01/11/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); André Luiz Nunes Aguiar (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E819BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.552/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica constituída como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, Histórica, Artística e Cultural a Banda de Música Municipal de Guaraciaba do Norte - Ceará.
Parágrafo Único: entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – como parte integrante de seu patrimônio cultural.
Art. 2° - Fica, a referida banda, denominada de **Banda de Música Municipal Maestro Antônio Pereira de Souza.**
Art. 3° - O órgão do Poder Executivo Municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei e deverá inscrever a Banda de Música em livro, no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município.
Art. 4° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar acordos e convênios entre União, Estados, Secretarias Municipais ou entidades públicas e privadas, ou destinar verbas municipais específicas para a manutenção e execução desta Lei, com vistas à criação de espaço físico próprio para acomodação de músicos e instrumentos musicais e nele fazendo funcionar atividades didático-pedagógica para a formação de musicistas.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8986225C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.551/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Denomina oficialmente a Avenida Nossa Senhora dos Prazeres.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada oficialmente de **AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, a via pública municipal de igual nome, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, em 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:72019F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.550/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE ESTIVAS, DE E.M.E.I.F. ANTÔNIO CAMELO DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Estivas, de **E.M.E.I.F. Antônio Camelo de Paiva**, nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8978FD28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.549/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA PEDRO RODRIGUES DE ARAÚJO (PEDRO MOTA) A AVENIDA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica denominada de **Avenida Pedro Rodrigues de Araújo (Pedro Mota)** a avenida Projetada 01, localizada no Loteamento Jardim, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BD3C6A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.548/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE ANA EMANUELY PIRES FERNANDES A CASA DE ACOLHIMENTO / CASA ABRIGO DE GUARACIABA DO NORTE, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica denominada de **Ana Emanuelly Pires Fernandes** a casa de acolhimento/ casa abrigo de Guaraciaba do Norte, nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2EB2D9CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.547/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE CORREIOS, DE E.M.E.I.F MARIA FLORÊNCIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Correios, de **E.M.E.I.F Maria Florêncio de Sousa**, nesta cidade.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0F9A04B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.546/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE SÍTIO PALMEIRAS, DE E.M.E.I.F TERESINHA MARQUES SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° - Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Sítio Palmeiras de **E.M.E.I.F Teresinha Marques Sampaio**, nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:388C5E73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.545/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ FERREIRA BRAGA A PRAÇA DA CAPELA DE SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE DE DESCOBERTA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica denominada de **José Ferreira Braga** a praça da capela de Santo Antônio na comunidade de Descoberta, nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5FDA78A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.544/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE DESCOBERTA, DE E.M.E.I.F JOÃO PAULO DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Descoberta de **E.M.E.I.F João Paulo de Brito**, nesta cidade.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:42C9384C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.543/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE TAMBOATAZINHO, DE E.M.E.I.F ISAURA EVANGELISTA PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada a **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Isaura Evangelista Pontes** a escola localizada na localidade do Sitio Tamboatazinho, nesta cidade.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8E7DDB23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.542/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: MESA DIRETORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III do art. 61 e em consonância com Inciso III do art. 44, ambos da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, na legislatura do período de 2025 a 2028, perceberão subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:
I – Limite de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme artigo 29, VI, "b" da Constituição Federal de 1988;
II – Limite de 70% (setenta por cento) da Receita total da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
III – Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no art. 29, VII da Constituição Federal de 1988;
IV – Limite de 6% (seis por cento) para despesa total de Pessoal do Poder Legislativo em relação ao total da Receita Corrente Líquida - RCL do Município estabelecido na forma do art. 18 combinado com art. 19, inciso III, e o art. 20, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
Art. 2º. Na forma disposta no artigo anterior, na Legislatura 2025 a 2028, os Vereadores do Município de Guaraciaba do Norte perceberão subsídio mensal fixado em uma única parcela, nas seguintes gradações:
I – referente ao mês de janeiro de 2025, o valor total de R$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a título de "Subsídio de Vereador";
II – a partir de fevereiro/2025, o valor de R$10.432,99 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e nove centavos), a título "Subsídio de Vereador".

Art. 3º. O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal em igual valor aos dos demais vereadores.
Art. 4º. No mês vigente de cada legislatura será feita apuração visando dar cumprimento aos limites estabelecidos nas disposições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal na forma disposta no artigo 1º desta Lei, e os valores dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara fixados no art. 2º e 3º desta Lei, respectivamente poderão ser revistos, podendo ocorrer redução temporária através de Decreto Legislativo da mesa diretora da Câmara Municipal, para adequação dos valores e do total das despesas, aos limites e/ou patamares estabelecidos na legislação superior aplicável acima disposta.
Parágrafo único – As revisões anuais previstas no caput deste artigo, ocorrendo necessidade de reduções para adequação aos limites legais dispostos no artigo 1° desta lei, serão de caráter temporária ou transitória, perdurando somente naquele ano e/ou o período necessário enquanto verificar que os valores e o total estejam acima dos limites previstos na legislação a superior aplicável acima disposta, voltando aos valores fixados no art. 2º e 3º desta Lei, quando estes estiverem de acordo e em obediência aos devidos limites.
Art. 5º. No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador ou Presidente receberá seu subsídio integral.
Art. 6º. No caso de ausência do Vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.
Parágrafo único – As faltas não justificadas até o dia 30 de cada mês, mediante documentos hábeis, com atestados médicos, serão descontadas do Subsídio do Vereador ausente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seu subsídio por cada ausência às sessões, o qual será retido no mês de referência ao da falta.
Art. 7º. O Suplente convocado, em caso de vacância, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.
Art. 8º. Em observância ao limite de 70% (setenta por cento) de sua Receita com Folha de Pagamento de Pessoal, incluído as despesas com subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, será excluído deste limite as despesas com encargos sociais sobre Folha de Pagamento dos Vereadores e Presidente da Câmara, sendo estas despesas de encargos sociais custeadas com os recursos de 30% (trinta por cento) da Receita do repasse do Duodécimo.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas respectivas dotações do Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário, em especial a **LEI N°1174/2016 de 19 de Setembro de 2016**.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4F7160C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.51/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE ALEGRE, DE E.M.E.I.F. JOÃO FREIRE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Alegre, de **E.M.E.I.F. João Freire da Silva**, nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5499BD53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.540/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS, DE E.M.T.I. SEBASTIÃO CAMELO DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada a Escola Municipal de Tempo Integral, situada na localidade de Santo Antônio dos Camelo, de **E.M.T.I. Sebastião Camelo de Paiva**, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BC1D4A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.539/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE ANTONIO FERREIRA FERNANDES A RUA PROJETADA 02 DO BAIRRO JARDINS, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada de rua **Antônio Ferreira Fernandes** a rua Projetada 02 do Bairro Jardins, nesta cidade, conforme mapa em anexo.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:520010A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.538/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI 1.490/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela do ANEXO II da Lei 1.490/2023 para os seguintes cargos:

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC-4	R$1.412,00
01	OUVIDOR(A)	CPC-5	R$1.412,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1° de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1AF1AF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº57/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GERALDO ALBERTO DE AZEVEDO, do cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR DE CONTROLE DE GARAGEM.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C71C140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL-009/2024-CMI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL-009/2024-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA OBJETIVANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO INTEGRAL DOS TEXTOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIME INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE.

CONTRATANTE: CÃMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CONTRATADA: JONATHAS PINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 48.899.230/0001-60, sediado na Rua Maria Diva de Carvalho, n° 299, Lagoa Seca, CEP: 63.040-730, Juazeiro do Norte, Ceará, Quixeramobim, Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
VALOR GLOBAL: 39.024,96 (Trinta e Nove Mil Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0101 01 031 0001 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Ibaretama; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, **sub elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outro Serviços Pessoa Jurídica, com Recursos da CMI.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Edilson Martins da Costa – Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama (PELA CONTRATANTE) e JONATHAS PINHO CAVALCANTE - Sócio Administrador (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Ana Iris Lima de Sousa
Código Identificador:0B6B08B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230107-SFAP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaretama, através da Secretaria Finanças, Administração e Planejamento. **CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N° **08.789.643/0001-78. OBJETO:** *Contratação de serviços especializados em tecnologia para Locação de Sistema de Acesso Remoto e Backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do município de Ibaretama/CE, conforme Proposta Vencedora, e as condições do Edital e seus Anexos.* **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta dos Contratos Originais. **VIGENCIA: 12 (doze) meses** a partir de 05/06/2024. **ASSINA**: Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - Secretário de Finanças, Administração e Planejamento – **CONTRATANTE**, FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:34BA9993

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR VANDERLEI DA SILVEIRA MOURA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA: **N° 042/2024.**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR VANDERLEI DA SILVEIRA MOURA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **VANDERLEI DA SILVEIRA MOURA, inscrito no RG: 2018248482 SSPDS-CE e CPF: 083.188.823-90,** para o cargo de comissão de **FISCAL DE CONTRATOS**, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:8B5C1F89

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR VANDERLEI DA SILVEIRA MOURA PARA O CARGO DE CHEFE DE ALMOXERIFADO E PATRIMONIO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: **N° 043/2024.**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR VANDERLEI DA SILVEIRA MOURA PARA O CARGO DE CHEFE DE ALMOXERIFADO E PATRIMONIO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **VANDERLEI DA SILVEIRA MOURA, inscrito no RG: 2018248482 SSPDS-CE e CPF: 083.188.823-90,** para o cargo de comissão de **CHEFE DE ALMOXERIFADO E PATRIMONIO,** junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:4A495501

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA: **N° 044/2024.**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**, para o exercício financeiro de 2023, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Pregoeiro: Vanderlei Da Silveira Moura, inscrito no **CPF:** 083.188.823-90;
Membro: Francisca Juliana Maia Barros, inscrita no **CPF:** 053.308.433-40;
Membro: Francisco Wanderson Lima Cavalcante, inscrito no **CPF:** 043.222.803-90.

Art. 2º - Os procedimentos referentes ao processo licitatório serão todos à luz da legislação vigente, em consonância com a lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:011E4B60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA: **N° 045/2024.**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o exercício financeiro de 2023, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Pregoeiro: Vanderlei Da Silveira Moura, inscrito no CPF: 083.188.823-90;
Membro: Francisca Juliana Maia Barros, inscrita no **CPF:** 053.308.433-40;
Membro: Francisco Wanderson Lima Cavalcante, inscrito no **CPF:** 043.222.803-90.

Art. 2º - Os procedimentos referentes ao processo licitatório serão todos à luz da legislação vigente, em consonância com a lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:3F2510E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
257/2024

PORTARIA Nº 257/2024

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;
CONSIDERANDO as informações expostas no Ofício nº 178/2024, de 28 de maio de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, para fins de apurar fatos arguidos em face do Servidor Efetivo **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 0002278, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, REF. 7, designando os seguintes membros para conduzi-lo:
PRESIDENTE: CAROL REBOUÇAS DA SILVA, Técnico em Gestão Pública Il, classe G, referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Governo, matrícula funcional nº 1232371;
MEMBRO: PAULA CELL Y AGUIAR SANTOS, Esp. Téc. Em saúde 1, classe J, Referência 17, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matricula funcional nº 0024920;
MEMBRO: ALISON ROSÁRIO DA COSTA, Auxiliar de Gestão Púb. II, Classe C, referência 7, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação.
Art. 2° Determina o afastamento preventivo do exercício do seu cargo, o Servidor Efetivo ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 0002278, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, REF. 7, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme determina o art. 146, da Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 3° O prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2024, ora aberto, é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme previsão do art. 151, da Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F7F85D37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 09.001/2024-PERP. O Município de Icó - CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 07 de junho de 2024 às 08h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 21 de junho de 2024 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08:01h (horário de Brasília) do dia 21 de junho de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h00min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.001/2024-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPORTIVA E ARBITRAGEM PARA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE ICÓ-CE, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.
.
ICÓ (CE), 06 de junho de 2024.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:AC9AA283

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2024 – GABPRES

Iguatu/CE, 04 de junho de 2024.

Aos.
Exmos. Senhores Vereadores
Câmara Muncipal de Iguatu/CE

Assunto: Convocação para Sessão Ordinária de Julgamento das Contas de Governo de Iguatu – Exercício de 2019.

Senhor(a) Vereador(a),

A Presidência da Câmara Municipal de Iguatu vem, por meio deste, convocar Vossa Excelência para participar da sessão ordinária que será realizada no dia 11 de junho de 2024, às 17h30, no Plenário da Câmara Municipal de Iguatu.

Na ocasião, será apreciado o julgamento político das Contas de Governo do Município de Iguatu, referente ao exercício de 2019, conforme o Parecer Prévio n.º 312/2023, referente ao Processo n.º 08808/2020-3, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Tal julgamento é de extrema importância para o controle e a transparência da gestão pública municipal, e sua presença é imprescindível para a tomada de decisão deste colegiado.

Detalhes da Convocação:
Data: 11 de junho de 2024
Horário: 17h30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Iguatu
Assunto: Julgamento das Contas de Governo do Município de Iguatu, exercício 2019

Referências:
Parecer Prévio n.º 312/2023
Processo n.º 08808/2020-3
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Destacamos a importância da análise criteriosa e fundamentada dos documentos relacionados ao julgamento das contas, de modo a garantir um processo justo e transparente.

Certos de contarmos com a colaboração de todos, agradecemos antecipadamente pela atenção e comprometimento.

Atenciosamente,

JOSE RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Muncipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BD818F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009202405140001 66-PMI-SME. Objeto: Aquisição de brinquedos e material esportivo destinados ao ensino infantil e professores de Educação Física. Data da sessão: 21 de junho de 2024, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: https://compras.m2atecnologia.com.br/.

Iguatu-CE. Iguatu/CE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:382E91ED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.01-PMI-SME

A Secretaria da Educação-SME do Municipal de Iguatu-CE, em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato resumido contratual do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.01-PMI-SME** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRTARIA DA EDUCAÇÃO DURANTE OS JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, DE RESPONSABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE. **CONTRATADA: 42.979.436 VANDERLEY PAULINO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.979.436/0001-14. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.345,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 0901.12.122.0058.2.049, no elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

Iguatu-CE, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AC3B034E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao agente político**, FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI**, Secretário de Governo, CBO – 111415 portador do RG nº 20020290045, SSP/CE, CPF nº 228.550.173-00, matricula nº 69609, residente na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro Iguatu/CE, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 630,88 (seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para que se desloque a cidade de Brasília - DF, para participar do evento da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios nos dias 20, 21, 22 e 23 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo – SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 15 DE MAIO DE 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1BD201ED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 99/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista CBO - 782305, portador do RG nº: 98029182515 CPF: nº 005.732.843-93 matricula nº: 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para fazer o translado da psicóloga: Mirla Joyce dos Santos Duarte para participar do Curso de Técnicas em Escuta Especializada, no dia 03 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:95D14E1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **PALOMA LAVOR ROLIM**, Assessor Especial de Segurança Alimentar, CBO - 111415 portadora do RG nº: 5650792 CPF nº: 00832241229 matricula nº: 69722, residente no Sítio Veados em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário Fortalecimento do SISAN, no dia 06 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A7C31B6C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **PAULO ATTILA CRUZ DO NASCIMENTO**, Motorista, CBO - 782305 portador do RG nº: 20078615946 CPF nº: 067.816.853-92, matricula nº: 64630, residente na Rua Projetada 10, n 115 Cajueiro em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário Fortalecimento do SISAN, nos dias 06 e 07 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A531C3E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MIRLA JOYCE DOS SANTOS DUARTE**, Psicóloga, CBO – 251510 portadora do RG nº: 20078447881 CPF nº: 06516324395, matricula nº: 65666, residente na Rua José Caieira de Araújo, n°13, Cajueiro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar do curso de Técnicas de Escuta Especializada Turma 02, na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 03 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:99CFC830

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **RENATO VIDAL DE SOUSA**, Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais, CBO – 111415 portador do RG nº: 2004029049001 CPF nº: 019.272.923-36 matricula nº: 69702, residente na Rua Jose Barreto Cavalcante, n° 479, Joao Paulo em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/ Acompanhamento Familiar e Ferramentas de Gestão, nos dias 28 e 29 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta

de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EBF62374

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MARIA EUGENIA SILVESTRE**, Assistente Social, CBO – 251605 portadora do RG nº: 20086990831 CPF nº: 735.253.243-91 matricula nº: 71076, residente na Rua Conj Posto Agrícola, n° 835, Sitio São Joao em Ico/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/ Acompanhamento Familiar e Ferramentas de Gestão, nos dias 28 e 29 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:00941833

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MARIA JOZILEIDE BEZERRA DE CARVALHO**, Pedagogo, CBO – 239415 portadora do RG nº: 2005095030333 CPF nº: 025.605.583-19 matricula nº: 44813, residente no ST Belém, n° 140, DT Barra Nova em Tauá/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/ Acompanhamento Familiar e Ferramentas de Gestão, nos dias 28 e 29 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D97A2B8E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **RUBENI FERREIRA LOPES**, Educador Social, CBO –515305 portadora do RG nº: 308800195 CPF nº: 820.672.283-15 matricula nº: 71237 residente no Loteamento Carvalho Park, n° 50, Areias em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/ Acompanhamento Familiar e Ferramentas de Gestão, nos dias 28 e 29 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B3A9FFE7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA**, Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais, CBO – 111415 portador do RG nº: 2006029013798 CPF nº: 839.072.973-34 matricula nº: 69882, residente na Lagoa Redonda, n° 120, Distrito Jose de Alencar em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/ Acompanhamento Familiar e Ferramentas de Gestão,

nos dias 28 e 29 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2BE86D65

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **AGLAIDE DE MAGALHAES DA SILVA**, Assistente Social, CBO – 251605 portadora do RG nº: 20163204343 CPF nº: 841.526.213-20 matricula nº: 69547, residente na Rua Maria Macedo, n° 44, Fomento em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/ Acompanhamento Familiar e Ferramentas de Gestão, nos dias 28 e 29 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:974F156B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1784/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **NOEMIA BORGES DE BRITO,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº: 2015, lotada na Secretaria da Educação – SME, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos a partir da data de publicação da portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F50CAC60

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1766/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº: 064.617.063-56 e com o RG de Nº 20074847800, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B18DB9FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1767/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HELTON GOMES SOARES, inscrito no CPF sob o Nº: 056.875.123-06 e com o RG de Nº 2006029168589, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0551ABCA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1768/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EVILAR DE ANDRADE BOIBA, inscrito no CPF sob o Nº: 045.498.463-48 e com o RG de Nº 2006029104572, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8EF3CD77

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1769/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO, inscrito no CPF sob o Nº: 045.438.323-10 e com o RG de Nº 2006029085810, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:93D49528

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1770/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 058.629.593-35 e com o RG de Nº 2005099009988, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C11901D7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1771/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA, inscrito no CPF sob o Nº: 078.360.613-37 e com o RG de Nº 20087738001, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EB762971

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1772/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura

Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DANILO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº: 018.640.953-26 e com o RG de Nº 2004005033377, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SPM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AEC7C0D5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1773/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ FILADECIO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o Nº: 065.084.513-75 e com o RG de Nº 2009099044638, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CNH "AD", com lotação na SECRETARIA DO TRANSITO E TRANSPORTE - SETRAN, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5E3431D2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1774/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALEX SATIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o Nº: 050.376.323-31 e com o RG de Nº 2003097000200, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CNH "AD", com lotação na SECRETARIA DO TRANSITO E TRANSPORTE - SETRAN, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DED75F05

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1775/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DANYELE BRAGA ARAUJO, inscrito no CPF sob o Nº: 058.352.703-56 e com o RG de Nº 2009099156495, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 03, com lotação na SECRETARIA DA SAUDE - SMS, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5FD0A87E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1776/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CICERO MARDONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o Nº: 757.214.903-06 e com o RG de Nº 99029308185, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, com lotação na SECRETARIA DO TRANSITO E TRANSPORTE - SETRAN, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:80079447

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1777/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura

Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BOMFIM BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº: 070.315.713-24 e com o RG de Nº 20076718365, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "AB", com lotação na SECRETARIA DA SAUDE - SMS, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:094ED7B5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1778/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HALLISON DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o Nº: 028.660.623-29 e com o RG de Nº 2002029175418, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "AB", com lotação na SECRETARIA DA SAUDE - SMS, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:59D4E522

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1779/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO MATOS AQUINO, inscrito no CPF sob o Nº: 061.739.113-02 e com o RG de Nº 20078791370, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:26D6CAD6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1780/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROSEANE FERNANDES FEITOSA, inscrito no CPF sob o Nº: 057.088.913-86 e com o RG de Nº 20074410126, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO - 08, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇAO - SME, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB34A2D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1781/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDRE DE SOUSA MARTINS, inscrito no CPF sob o Nº: 075.334.863-23 e com o RG de Nº 20076029543, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO - 08, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇAO - SME, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EBD2357C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
PORTARIA N.º 141/2024/SECULT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO PARA REPRESENTAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros do Poder Público para representar o Conselho Municipal de Turismo:

Poder Executivo Municipal

I – Secretaria de Cultura e Turismo
a) Titular: Francisco Fabrício Franco Vieira, inscrito no CPF sob o nº 027.513.553-58
b) Suplente: Lóide Saturnino de Brito Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 082.530.373-76;

II – Secretaria de Meio Ambiente
a) Titular: Antônio Ricarte Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 081.648.324-80
b) Suplente: Josivan de Araújo Viana, inscrita no CPF sob o nº 858.128.623-20;

III – Secretaria de Desenvolvimento Agrário
a) Titular: Verbenia Maria de Souza Bezarram inscrita no CPF sob o nº 231.597.903-04
b) Suplente: Luiz Fernando Vieira, inscrita no CPF sob o nº 804.175.407-44;

Sociedade Civil

IV – Hospedagem
a) Titular: Leandro Alexandre Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 035.539.543-61
a) Suplente: Cícero Elenilton do Nascimento Lopes, inscrito no CPF nº 913.212.123-72;

V – Gastronomia
a) Titular: José Roberto de Freitas Junior, inscrito no CPF sob o nº 049.243.883-86
b) Suplente: Moacir Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 015.601.713-08;

VI – Comércio
a) Titular: Júlio César de Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 223.164.003-10
b) Suplente: Eduardo Cardoso Lima, inscrito no CPF sob o nº 037.310.673-40;
VII – Meio Religioso
a) Titular: José Leandro de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 018.862.193-89
b) Suplente: Ricardo Alves de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 042.337.913-57;

VIII – CDL
a) Titular: Erlon Moreira Cavalcante Costa, inscrito no CPF sob o nº 458.325.523-34
b) Suplente: Roney Lima Verde Moreno, inscrito no CPF sob o nº 320.996.493-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

JONAS ALVES RODRIGUES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E2D47861

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Governo – SEGOV do MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, torna público o extrato do **CONTRATO N. 002-CREDENCIAMENTO Nº 2024.04.24.01-PMI-SEGOV**, decorrente do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 2024.04.24.01-PMI-SEGOV**, a saber:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo – SEGOV
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, conforme Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiros no Território desta República, para prestação de serviços inerentes a sua área de atuação, consistindo na preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis deste município.

VALOR: A remuneração do Leiloeiro será composta exclusivamente da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, de obrigação do arrematante, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento ao Leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: ERICO SOBRAL SOARES, portador da carteira de identidade n° 2501501-SSP/PI e do portador do CPF n° 043.261.883-08, registrado(a) na Junta Comercial (JUCEC) sob o n.º 031/2019, com endereço: Rua Frei Mansueto, 1500 Sala 702- Aldeota - Fortaleza- CE- CEP: 60.175-082
ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Tacido Santos Cavalcanti.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ERICO SOBRAL SOARES.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B73525ED

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Governo – SEGOV do MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, torna público o extrato do **CONTRATO N. 001-CREDENCIAMENTO Nº 2024.04.24.01-PMI-SEGOV**, decorrente do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 2024.04.24.01-PMI-SEGOV**, a saber:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo – SEGOV
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, conforme Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiros no Território desta República, para prestação de serviços inerentes a sua área de atuação, consistindo na preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis deste município.

VALOR: A remuneração do Leiloeiro será composta exclusivamente da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, de obrigação do arrematante, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento ao Leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: RODRIGO SCHMITZ, portador da carteira de identidade e do portador do CPF n° 720.840.810-68, registrado(a) na Junta Comercial (JUCEC) sob o n.º 049, com endereço: Rua Jordânia, 507, sala 01 – Bairro Nações, Balneário Camboriú/SC- CEP: 88338-240
ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Tacido Santos Cavalcanti.
ASSINA PELA CONTRATANTE: RODRIGO SCHMITZ.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3AFB98D9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.03-PMI/DIVERSAS -SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCACAO DE VEICULOS EM GERAL (PASSEIO, UTILITÁRIO, BAU, GUINCHO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. Data da sessão: 18 de junho de 2024, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: https://www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 05 de junho de 2024.

MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D210669

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Inexigibilidade de Licitação. Extrato de Homologação. Processo: IN-2024.06.05.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio às equipes do E-MULTI – (Equipe Multiprofissional Complementar à Atenção Primária da Saúde), e serviços de Telemedicina. **Locadora:** Patrícia Nogueira Silva de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.555/0001-22. **Valor Mensal**: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **Vigência:** de 12 meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da lei federal 14.133/2021 e alterações. **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde. Em 06 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C771ED06

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.13.02-PMI-SEGAB

A **SECRETARIA DE GABINETE** MUNICIPAL DE IGUATU-CE, **CONTRATANTE**, EM CUMPRIMENTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO CONTRATUAL DO PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.13.02-PMI-SEGAB**, A SEGUIR: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB, COM FORNECIMENTO DE SITE, PARA GERENCIAMENTO DINÂMICO DE CONTEÚDO E ADEQUADO À LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL E À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO VIGENTE. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.130.122/0001-28. **VALOR GLOBAL:** de R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0301.04.131.0003.2.021, ELEMENTOS DE DESPESAS: Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2024. **VIGÊNCIA:** 03/06/2025. IGUATU-CE, 03 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:90C2810E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo licitatório: 2024.05.03.01-SAAE.
Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico e conexões, destinado à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Iguatu - Ceará.
Nova data para abertura do certame: 20/06/2024, às 09:00hrs.
Alterações disponíveis nos sites: www.pncp.gov.br, www.bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br e www.saae.iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:3DCF0439

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Estado do Ceará — Serviço Autônomo de Água e Esgoto — **Aviso de retificação Credenciamento Nº 001.24–CH-SAAE-RETIFICADO,** o SAAE de Ipueiras, informa que está republicando o edital do credenciamento, devido a um engano na data de recebimento dos documentos, assim estará recebendo no período de 24/06/2024 à 20/12/2024 em dias uteis de segunda a sexta no horário de 07hs:00min as 12hs:00min e 14hs:00min as 17hs:00min as proposta de credenciamento, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS FINANCEIRAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO OU EMPRESAS PARTICULARES, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA O RECEBIMENTO DAS GUIAS DE FATURAS DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE IPUEIRAS/CE. E-mail para contato/informações licitacaosaaeips1@gmail.com, das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min às 17hs00min. 06 de junho de 2024. Ipueiras–CE. Jose

GERARDO DA SILVA MOREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:CB91BF0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016, DE 05 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

ANEXO ÚNICO

Cargo: Cirurgião Dentista
LISSANDRO ISAC VILAR ALVES
ITALO ALVES INACIO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia
AMANDA KARLA BARBOSA ARAUJO

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C5697136

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 031/2023.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 031/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO:
ANTONIO LUCAS MAGALHAES
ANTONIO RIVALDO ARAUJO SOUSA
FRANCISCO WENDENSON DA SILVA SOUSA

Irauçuba/CE, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4141BE33

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 031/2023.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 031/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO:
MILLENA MARIA FARIAS ARAUJO
FRANCISCO JONAS CRUZ MOTA

Irauçuba/CE, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4EA384AB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 031/2023.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 031/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO:
ISRAEL RODRIGUES CAMPOS
ANTONIA MARLEIDE GOMES BARBOSA ALVES
CASCIANA MOTA DUARTE

Irauçuba/CE, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DAEBFB80

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL", CONFORME O EDITAL 032/2023.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 032/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO:

ELEN SOARES DE OLIVEIRA

Irauçuba/CE, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91D62251

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.13.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Recuperação da 1ª etapa da estrada vicinal do Rodeador Santos Reis - Trecho 01 - Rodeador - Miramar/ Saco do Vento no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** ***LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de maio de 2024. Irauçuba - CE, 24 de maio de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B94A8F5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 015/24-DL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo nº 00001.20240527/0002-64 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 06 de junho de 2024. FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA. CNPJ/MF Nº 24.805.886/0001-09. Valor Global: R$ 38.624,20 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:D8A12ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240508001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240508001

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-24-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... F E MACIEL LIMA ARAÚJO ARTES

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS PARA ATENDER ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF), COM VISTAS A PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO À INSERÇÃO PRODUTIVA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR TOTAL..... R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0701.082440200.2.050 Execução de Atividades Vinculadas ao Bloco de Proteção Social Basica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 47.500,00
VIGÊNCIA..... 08 de Maio de 2024 a 08 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA. 08 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:D11BCF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240502002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240502002
ORIGEM..... PREGÃO Nº 009=24=PE
CONTRATANTE..... SEC.DE AÇÃO SOCIAL,TRAB.JUV.E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA(O)..... PUBLIMAIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.
VALOR TOTAL..... R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0704.081220205.2.059 Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 66.000,00
VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:D994C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240521004

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240521004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011-24-PE
CONTRATANTE..... SEC.DE AÇÃO SOCIAL,TRAB.JUV.E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA(O)..... C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
VALOR TOTAL..... R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0704.081220205.2.059 Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.90, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA..... 21 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA..... 21 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:C6A6E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240513002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240513002

ORIGEM..... PREGÃO Nº PE-033-2023-DIV

CONTRATANTE..... SEC.DE AÇÃO SOCIAL,TRAB.JUV.E EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O)..... IDS EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM DESTINADO A ATIVIDADE DA CAMPANHA MAIO LARANJA,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR TOTAL..... R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0704.081220205.2.059 Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 2.500,00

VIGÊNCIA..... 13 de Maio de 2024 a 12 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 13 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:E370C928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240502005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240502005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-24-DL

CONTRATANTE..... SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJ.

CONTRATADA(O)..... A AMARO F DA SILVA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nø 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR TOTAL..... R$ 32.108,40 (trinta e dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041230100.2.003 Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Financas , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 32.108,40

VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:8A34DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240502001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240502001

ORIGEM..... PREGÃO Nº 009=24=PE

CONTRATANTE..... SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJ.

CONTRATADA(O)..... PUBLIMAIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.

VALOR TOTAL..... R$ 118.500,05 (cento e dezoito mil, quinhentos reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041230100.2.003 Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Financas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 118.500,05
VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:5BD15DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240521001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240521001

ORIGEM..... PREGÃO Nº 011-24-PE

CONTRATANTE..... SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJ.

CONTRATADA(O)..... C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR TOTAL..... R$ 17.999,88 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito
centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041230100.2.003 Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Financas , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.90, no valor de R$ 17.999,88
VIGÊNCIA..... 21 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:24174E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240513001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240513001
ORIGEM..... CONCORRÊNCIA Nº 001-24-CP
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O). SALCOS ENGENHARIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO PADRE ABILIO, NO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE.
VALOR TOTAL..... R$ 246.530,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0602.278120610.2.041 Manutencao das Atividades Esportivas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 246.530,10
VIGÊNCIA..... 13 de Maio de 2024 a 13 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA. 13 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:D9D36234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240502003

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240502003
ORIGEM..... PREGÃO Nº 009=24=PE
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)..... PUBLIMAIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.
VALOR TOTAL..... R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0602.121220100.2.035 Funcionamento Administrativo da Secretaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 78.000,00
VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:1F2F1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240521002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240521002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011-24-PE
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)..... C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
VALOR TOTAL..... R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0602.121220100.2.035 Funcionamento Administrativo da Secretaria , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.90, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA..... 21 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA..... 21 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:55728C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240515002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240515002
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 002-24-CP
CONTRATANTE..... SEC. INFRA-ESTRUTURA, IND, COMERCIO E TURISMO
CONTRATADA(O)..... EMPRESA CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 2, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 281.064,58 (duzentos e oitenta e um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0401.154510701.1.007 Pavimentaçao e Urbanizaçao de Ruas e Ave nidas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 281.064,58

VIGÊNCIA..... 15 de Maio de 2024 a 15 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 15 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:BF1F99F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240515001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240515001
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 003-24-CP
CONTRATANTE..... SEC. INFRA-ESTRUTURA, IND, COMERCIO E TURISMO
CONTRATADA(O)..... CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 3, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME PT Nº 1078021.
VALOR TOTAL..... R$ 593.446,97 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0401.154510701.1.007 Pavimentaçao e Urbanizaçao de Ruas e Ave nidas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 593.446,97
VIGÊNCIA..... 15 de Maio de 2024 a 15 de Agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA..... 15 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:1104B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240506001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240506001
ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-24=DL
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O)..... CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MOVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÇABA/CE.
VALOR TOTAL..... R$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.103020403.2.022 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.200,00
VIGÊNCIA..... 06 de Maio de 2024 a 04 de Agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA. 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:8A9249EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240516001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240516001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-24-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE AUTOMATIZADOR DE BIOQUIMICA, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL..... R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.103020403.2.022 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 25.200,00

VIGÊNCIA..... 16 de Maio de 2024 a 16 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA. 16 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:F56E54C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240502004

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240502004
ORIGEM..... PREGÃO Nº 009=24=PE
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O)..... PUBLIMAIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.

VALOR TOTAL..... R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.101220100.2.019 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 84.000,00
VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:554897C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240521003

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240521003
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011-24-PE
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O)..... C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
VALOR TOTAL..... R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.101220100.2.019 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.90, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA..... 21 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA..... 21 de Maio de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:13F985EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024 JAGUARETAMA-CE, em 02 de janeiro de 2024.

"EXONERAR SERVIDOR"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Sr. Jose Erivaldo de Brito, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor, conforme relação abaixo:
JOSE MARLEUDO BEZERRA JUNIORASSESSOR ADMINISTRATIVO DAI.IIB

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Resgistre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALACIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARA, em 02 de janeiro de 2024. 158° Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0B782CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA 001/2024

PORTARIA N° 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia o Agente de Contratação e sua equipe de apoio da Câmara Municipal de Jaguaretama e adota outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Regime Interno desta Casa Legislativa e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Federal n° 14.333/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. I° - Nomear o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO** com vigência até 31 de Dezembro de 2024, composta pelos membros a seguir:
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIOFRANCISCA CLEUBA DINIZ BEZERRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIODOMINGOS ALVES DE FREITAS

Art. 2° - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO proporá as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.333/2021 e suas alterações, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes;

§ 1º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3° - Os procedimentos relativos aos processos licitatórios serão todos realizados à luz da Legislação vigente, em consonância com a Lei 14.333/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES - JAGUARETAMA/CE, em 02 de Janeiro de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B3CC5453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 078/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, DO GESTOR ANIZIÁRIO JORGE COSTA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 14280/2019-6 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA**o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- FicamDESAPROVADASas Contas de Governo do Município Jardim, Estado do Ceará, de Responsabilidade do Gestor Aniziário Jorge Costa, em conformidade com o Parecer Prévio nº 00063/2024, Processo nº 14280/2019-6, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, atendido todo o procedimento regimental.

Art. 2º -O resultado da votação foi 07(sete) favoráveis a aprovação, 04(quatro)contra a aprovação e nenhuma abstenção.

Art. 3º - Cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar esta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para satisfação § 2º, do artigo 42 da Constituição Estadual do Estado do Ceará e para fins de registro.

Art. 4º -Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE. Em 06de Junhode 2024.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

LILIANA LINHARES R. B. COUTINHO
Vice-Presidente

ADIVAN NOGUEIRA LEITE
1º Secretário

CICERO FELIX DE FIGUEIREDO
2º Secretário

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:075196AC

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.20.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2024.05.20.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrônicoº 2024.05.20.1, sendo o seguinte: A empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA vencedora junto ao Lote 01 – Passagens Terrestres. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (88) 3481-7445, ou ainda através do e-mail licitacaodejardim@gmail.com. Jardim/CE, 06 de junho de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:45F77B08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2191201/2023 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para construção de 30 casas populares, sendo 15 no Distrito de Tuína e 15 na localidade de Tapera, Município de Massapê-CE., Convênio nº 005/Cidades/2023 (MAPP nº 5749), do Governo do Estado. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 10/06/2024, às 09h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h., ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE., 06/06/2024 –
CESAR FERREIRA DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:D9962604

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N° 2023.11.16.01/SMS

RESCISÃO DE CONTRATO N° 2023.11.16.01/SMS

O MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Av. Buriti Grande, nº 55, Bairro Centro, Mauriti, Estado do Ceará, aqui denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. Valéria Gonçalves de Lucena, e de outro lado a Sr. (a). RUI AMARO FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 026.949.143-06, e inscrito no RG sob o nº 2001027010413, SSP-CE, residente na Rua Capitão Miguel Dantas, Nº 716, Centro, Mauriti - Ceará, CEP: 63210-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

Resolveram de comum acordo rescindir, na data de 03 de junho de 2024, o contrato Nº 2023.11.16.01/SMS de Contratação de Agente Comunitário De Saúde para a prestação de serviço junto a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti-CE.

Constituiu objeto do presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qualidade de Agente Comunitário De Saúde.

E para firmeza, como prova de assim houver acordado, vai o presente firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos e legais efeitos.

Mauriti – Ceará, 03 de junho de 2024.

VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

RUI AMARO FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:25556237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15.09/SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15.09/SME. PARTES: O MUNICÍPIO DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO. **PRAZO:** 12 MÊSES.

MAURITI/CE, 15 DE MAIO DE 2024.

ASSINA PELA **CONTRATANTE:** GILBERTO JUCA DA SILVA. ASSINA PELA **CONTRATADA:**FRANCISCO ADRISSE ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2D563BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.13.01/SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.13.01/SME. PARTES: O MUNICÍPIO DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO. **PRAZO:** 12 MÊSES. MAURITI/CE, 15 DE MAIO DE 2024. ASSINA PELA **CONTRATANTE:** GILBERTO JUCA DA SILVA. ASSINA PELA **CONTRATADA:**FRANCISCO ADRISSE ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D109D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.17.02/SME.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2024.01.17.02/SME. O Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Educação e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** aditamento de 25% ao contrato n° **2024.01.17.01/SME,** cujo objeto é **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o contrato sofre um acréscimo no valor de (**R$ 24.333,77). Signatários:** Gilberto Juca da Silva e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Mauriti/CE, 05 de Junho de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:51E93DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.16.03/SME.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2024.01.16.03/SME. O Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Educação e a empresa **S. G BOMFIM LEITE LTDA**. **Objeto:** aditamento de 25% ao contrato n° **2024.01.16.03/SME** cujo objeto é **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o contrato sofre um acréscimo no valor de (**R$ 19.122,50). Signatários:** Gilberto Juca da Silva e Sirler Gonçalves Bonfim Leite.

Mauriti/CE, 05 de Junho de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:95AF75BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.04.03/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.04.03/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA**. OBJETO: **a Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 136.070,00). Mauriti/CE, 04 de Junho de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Vinicius Siqueira Nocrato.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:815560CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.06.1

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br** até o dia **12 de junho de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 02 de abril de 2024 - Francisco Jailes Vasques Medeiros - Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1AF4726F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.10.06.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Milagres

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº. 2023.10.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados para construção de pavimentação de diversas vias públicas do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.228.277,04 (um milhão duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA -
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Milagres/CE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:10905904

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01062301SEOF

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01062301SEOF. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SEOF-PE – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0401.04.122.00022.009, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SALOMÃO ROCHA LANDIM (Sócio) da empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.Mombaça - CE, 29 de maio de 2024.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B093C83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DISPENSA Nº 002/2024SEAD - DL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.No uso das atribuições que me foram delegadas, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA Nº 002/2024SEAD – DL.VENCEDORA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, sediada na Rua Lauro Maia, 1121, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.055-210, VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento da frota de veículos municipal de Mombaça/CE, Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº

14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar preço compatível com o mercado.Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Projeto Básico.II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da adjudicatária.III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94da Lei 14.133/2021.IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da nota de empenho e pelo recebimento do objeto, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Projeto Básico.Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Mombaça/CE, 06 de junho de 2024.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA **-**
Secretária de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606401SEAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606401SEAD. DISPENSA Nº 002/2024SEAD – DL. Partes:CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, representada pela Secretaria de Administração, Sra. MARIA AURINETE DE ALMEIDA.CONTRATADA: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE.**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**VALOR:**O valor total da contratação é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício: 2024. Projeto Atividade 0501.04.122.0004.2.010 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Classificação Econômica: 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11, FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados de impostos.Mombaça – CE, 06 de junho de 2024.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA**-**
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5645F87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024SMS

A Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento, do tipo Menor Preço, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE, EM VEÍCULO MOTORIZADO (VEÍCULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA OPERAR DENTRO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**.O limite de acolhimento das propostas de preços será até às 08h00min do dia 24/06/2024 e a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 24/06/2024 a partir das 10h00min no sistema eletrônico de licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.Mombaça - CE, 06 de junho de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BE9402F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0406-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, ISRAEL DA SILVA LIMA, do cargo permanente estatutário de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICO – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:CDA8C51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0506-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, EDSON HENRIQUE DIOGENES DE ANDRADE, do cargo permanente estatutário de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:2598EB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0606-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, ICARO ANTERO HOLANDA LEITE, do cargo permanente estatutário de ADVOGADO(A), matrícula n° 1396107, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:6D28E0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA NAYANE NORTE PONTES, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL A, constante na Lei municipal nº 2.107, de 27 de setembro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:1672B009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR BRENA ANTUNES CORDEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, símbolo CDA3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:4EFA260D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SE-PE008/2024

A SECRETARIA DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de junho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME O CONVÊNIO ENTRE ESTADO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 06 de junho de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:5AE6B36C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº SE-CH003/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº SE-CH003/2024 – A Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 07/06/2024 a 31/12/2024, através do endereço de e-mail: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e licitacao@novarussas.ce.gov.br, estará recebendo propostas e documentos de habilitação referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS ESPECIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 08:00 ÀS 14:00 horas e nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.novarussas.ce.gov.br/. Nova Russa/CE, 06.06.2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:03C7247B

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP002/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP002/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-CP002/2022:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915108/2021/MDR/CAIXA;

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 29 de maio de 2024 a 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOUSA CAVALCANTE– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 16 de maio de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:556295BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2023.12.06.01-01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** Contratual nº **2023.12.06.01-01,** resultante do **Pregão Eletrônico nº 2023.12.06.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 6.921,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de **24,53% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)** no valor do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto **de** R$ 28.210,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) **para** R$ 35.131,00
(TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME

ASSINA PELO CONTRATADO: ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.).

Orós-CE, 04 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F416C6BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO
PROCESSO Nº 04.02-002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.02-002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: LABORVALE - LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ n.º 08.599.079/0001-20, valor total R$ 191.359,60. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2024.

Palhano, Estado do Ceará, 03/06/2024.

LINETE ALVES DE LIMA BARROS,
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.02-002/2024. CONTRATO N.º: 2024.06.03-0001. DATA: 03/06/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: LABORVALE - LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ n.º 08.599.079/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 191.359,60 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2024. DATA ASSINATURA: 03/06/2024.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:750C0AE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47/2024

O(A) SECRETARIO(A), VALERIA FRANCO DE SOUSA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JULIWALES DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1 (uma) diaria, OFICINAS DESTINADAS AOS FARMACEUTICOS

DA ATENÇÃO BASICA(CAF), DO CEAF E GESTORES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, FARMACEUTICOS GESRTORES DE ASSITENCIA FARMACEUTICAS ESTADUAIS MUNICIPAIS COMPONENTE ESPECIALIZADO DAS SRs, COADS E MUNICIPIO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Juazeiro do Norte Norte/CE, Unileão Campus Saude Av. Leão Sampaio,400 Lagoa Seca Seca na data 04/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 29 de maio de 2024.

VALERIA FRANCO DE SOUSA SOUSA
Secretario(a).

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:5C208396

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2024

O(A) SECRETARIO(A), VALERIA FRANCO DE SOUSA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DALTON POMPEU SOUSA BRASIL NETO, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, 1 (uma) diaria, OFICINAS DESTINADAS AOS FARMACEUTICOS DA ATENÇÃO BASICA(CAF), DO CEAF E GESTORES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, FARMACEUTICOS GESRTORES DE ASSITENCIA FARMACEUTICAS ESTADUAIS MUNICIPAIS COMPONENTE ESPECIALIZADO DAS SRs, COADS E MUNICIPIO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Juazeiro do Norte Norte/CE, Unileão Campus Saùde Av. Leão Sampaio, 400 Lagoa Seca Seca na data 04/06/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 29 de maio de 2024.

VALERIA FRANCO DE SOUSA SOUSA
Secretario(a)

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:23517200

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2024

O(A) SECRETARIO(A), VALERIA FRANCO DE SOUSA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DEJACIR RODRIGUES CAMPOS , ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 2 (duas) diarias, APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAUDE NA REGIÃO DE SAUDE DO CARIRI.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Juazeiro do Norte Norte/CE, Universidade Regional do Cariri(urca) - Campus Crajubar Av. Leão Sampaio,107- Triangulo no período de 10/06/2024 a 11/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

VALERIA FRANCO DE SOUSA SOUSA
Secretario(a)

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:18941EEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50/2024

O(A) SECRETARIO(A), VALERIA FRANCO DE SOUSA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DAHIANA SANTANA DE FREITAS LACERDA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 2 (duas) diarias, APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAUDE NA REGIÃO DE SAUDE DO CARIRI.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Juazeiro do Norte Norte/CE, Universidade Regional do Cariri (urca)- Campus Crajubar Av. Leão Sampaio, 107- Triangulo no período de 10/06/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

VALERIA FRANCO DE SOUSA SOUSA
Secretario(a)

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:469B0549

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 2 (duas) diarias, APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAUDE NA REGIÃO DE SAUDE DO CARIRI.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Juazeiro do Norte Norte/CE, Universidade Regional do Cariri (urca)- Campus Crajubar Av. Leão Sampaio, 107- Triangulo Triangulo no período de 10/06/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:D4F1C0B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2024

O(A) VALERIA FRANCO DE SOUSA, VALERIA FRANCO DE SOUSA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARCIA VALESKA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 2 (duas) diarias, APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAUDE NA REGIÃO DE SAUDE DO CARIRI.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Juazeiro do Norte/CE, Universidade Regional do Cariri (urca) - Campus Crajubar Av. Leão Sampaio, 107 - Triangulo Triangulo no período de 10/06/2024 a 11/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

VALERIA FRANCO DE SOUSA SOUSA
Valeria Franco de Sousa.

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:FA72A084

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 025/2024

O(A) SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PEDRO DE ALCANTARA LEANDRE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA ELIZANGELA BESSA P CAVALCANTE, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DOS EVENTOS DE DESENVOLVIMENTO PROMOVIDOS PELO SEBRAE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Iguatu/CE, Sebrae-ce - Escritório Regional Centro Sul na data 11/06/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

PEDRO DE ALCANTARA LEANDRE
Secretário da Agricultura

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:09D5214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) OTACIANO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DO VIII ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA PREVINE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Iguatu/CE, Crede 16 na data 14/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:88D93085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ENTREVISTADOR CADÚNICO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO VIII ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA PREVINE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais).
II - Local Iguatu/CE, Crede 16 na data 14/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:CD78B928

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato do **Contrato nº 07.004/2024 - DL -** referente ao **PROCESSO nº 07.004/2024 - DL**. Partes: o Município de Quixadá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a

empresa: **CONSTRUTORA MORAES LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 33.278.617/0001-22. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAGOA DA PEDRA, DISTRITO DE CIPÓ DOS ANJOS, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE,** referente ao **Lote Único**, integrante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº TP2020/010SEDUM. Vigência do Contrato: **04 (quatro) meses.** Valor Global: R$ 181.761,30 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). Signatários: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa CONSTRUTORA MORAES LTDA. Data do Contrato: 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DC3A0118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Tomada de Preços n° 08.001/2023-TP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção do refeitório pertencente ao Complexo Educacional localizado à Rua Dr. Moreira Magalhães, nº 457, Jardim dos Monólitos, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-CE, com a divulgação do resultado da fase de propostas de preços, realizando sessão pública ás 09h00min, do dia 11 de junho de 2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br. *Quixadá-CE, 05 de junho de 2024. -*

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0351DD8F

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 22.002/2024.

Estado do Ceará – Município de Quixadá/CE – Aviso de resultado da Chamada Pública n° 22.002/2024. O presidente da Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, proposta de preços e plano de trabalho da entidade OSC – Organização de Sociedade Civil denominada LIGA DE DESPORTO QUIXADAENSE inscrita no CNPJ sob nº05.090.341/0001-19. Após minuciosa análise constatou-se que a mesma se encontra CREDENCIADA, pois cumpriu todos os requisitos exigidos no edital convocatório. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo de 03 (três) dias, para a interposição de recursos.

Quixadá/CE, 28 de maio de 2024.

MICHAEL DE MELO BARBOSA -
Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:53F9BC77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.10

Aviso de JulgamentoFinal (Fase de Proposta de Preços) –Tomada de Preços nº 2023.12.26.10 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2023.12.26.10, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - ME**, por apresentar os melhores preços. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 06 de junho de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3C54D75D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 013.20.09/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DE Nº 005.19.09/2023, QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL FRENTE AO PROCESSO DE Nº 30579/2018-7 DO TCE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, art. 89, inciso II, alínea c), e demais atribuições e competências legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Portaria de nº 005.19.09/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023.

Art. 2º -Fica inalterada as demais disposições trazidas na Portaria de nº 005.19.09/2023.

CENTRO ADMISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22A5C2FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20211278-SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20211278-SEMUS,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.03.01.2022-DL**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 3445, IPIRANGA, RUSSAS – CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 3,69% (abril de 2023 a abril de 2024), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O reajuste no percentual de 3,69% (abril de 2023 a abril de 2024), correspondendo ao valor de R$ 173,77 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o NOVO VALOR em R$ 4.883,02 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de maio de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LÚCIA ROCHA DA COSTA

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A9FE6F0F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20211278-SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20211278-SEMUS,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.03.01.2022-DL**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 3445, IPIRANGA, RUSSAS – CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 3,69% (abril de 2023 a abril de 2024), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O reajuste no percentual de 3,69% (abril de 2023 a abril de 2024), correspondendo ao valor de R$ 173,77 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o NOVO VALOR em R$ 4.883,02 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de maio de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LÚCIA ROCHA DA COSTA

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:B10B3221

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.29.03FG - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA. CPF/MF Nº 984.371.003-72. Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:ADC662AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.29.02FG - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MARIA RITA DA SILVA COSTA. CPF/MF Nº 603.293.813-18. Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:F1F49AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.29.04FG - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAL DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: DIEGO TIBURTINO DE FREITAS. CPF/MF Nº 603.289.063-52. Valor Global: R$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:BE84F762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.29.01SDH - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. JOSE ROMILSON DA SILVA FILHO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: JOSUE BRAZ RODRIGUES. CPF/MF

Nº 009.106.288-82. Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:81E01775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.23.01S - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. GEORGIA DE SOUZA PEREIRA. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Proponente: GILLIARDE COSTA ALENCAR. CPF/MF Nº 933.095.623-87. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:670689AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.30.02E - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. RENATO DE SOUSA LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: PEDRO ERIVALDO RODRIGUES. CPF/MF Nº 422.157.573-53. Valor Global: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:610F9707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.04.30.01E - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DESTINADO AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ATENDENDO AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 06 de junho de 2024. RENATO DE SOUSA LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ANTONIO EDMAR FULGENCIO DE LIMA. CPF/MF Nº 195.115.583-15. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:C0E5147A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MINICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n°050611082024, RESOLVE conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) municipal Maria Vilani Gonçalves, matricula: 645, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos de art. 40, §1º, II, "b" da CF/88 c/c,§§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n°. 19/2024, de 06 de junho de 2024.

Santana do Cariri/CE, 06 de junho de 2024.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO SAMUEL CIDADE WERTON
Diretora Presidente Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE
Portaria N° 0109002/2022-GAB

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:ADD69C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0606001/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **JOSE LUCAS DE SA TENORIO PEREIRA,** portadora do CPF nº ***.940.***-93, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR –GRU 4**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revoga-se a portaria nº 2205024 de 22 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 06 de junho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:CBF84993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0606002/2024 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, ocupado pela servidora **MARIA VILANI GONCALVES** matrícula n° 645, portador do CPF n° ***.369.***-34, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo n° 050611082024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:832E85F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0606003/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a servidora **VERONICA DE OLIVEIRA ALVES,** portadora do CPF nº ***.411.***-24, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 1**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2° - Revoga-se a portaria nº 2305002 de 23 de maio de 2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 06 de junho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:642FF21E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA -NAYANE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240105/0002-68 - ARP Nº 202405270001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE002/2024-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - DETENTOR DA ARP).....: NAYANE PINHEIRO MERCADINHO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. - VALOR TOTAL: R$ 138.356,16 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CFA72719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA - MAX ELETRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240105/0002-68 - ARP Nº 202405270002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE002/2024-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - DETENTOR DA ARP).....: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. - VALOR TOTAL: R$ 470.244,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:43D601B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP002/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP002/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSS (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES) DAS ESTRADAS DE ACESSO AO DISTRITO DO CODIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** A empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 33.313.191/0001-09, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R$ 4.844.216,61 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Senador Pompeu/CE, 06 de Junho de 2024 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F0196037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.997 de 03 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, do cargo em comissão de Secretário de Assuntos Institucionais e Políticos, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9998B3AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **INÊS MARIA SOARES LIMA (matrícula nº 5711)**, no cargo de Coordenador Geral Escolar símbolo CDS-09, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:57D28E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DENISE DE SOUSA BEZERRA (matrícula nº 1698)**, no cargo de Coordenador Geral Escolar símbolo CDS-09, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 04 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4F343A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor **FRANCISCO COSTA DE ALENCAR** portador do RG nº ***709311*-* SSPDS-CE, CPF nº ***. 946.613-**, no cargo de Assessor Técnico de Vigilância Socioassistencial, símbolo DAS-05, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:566B51BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA** portadora do RG n° ****24984** SSPDS/CE, CPF nº ***. 909.213-**, no cargo de Diretor de Proteção Social Especial, símbolo DAS-05, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:47C08239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.537/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Autoriza e ratifica o ingresso do Município de Guaraciaba do Norte no Consórcio Público denominado Agência Reguladora dos Municípios do Ceará (AREMCE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º. Fica autorizado e ratificado, sem ressalvas, o ingresso do Município de Guaraciaba do Norte - CE, no Consórcio Público denominado Agência Reguladora dos Municípios do Ceará (AREMCE), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE,**06 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – AREMCE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – AREMCE

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO……..

CAPÍTULO II - DA SEDE, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA DURAÇÃO…….

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES.....

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA.....

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS……..

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE PROGRAMA……

CAPÍTULO VII - DO CONTRATO DE RATEIO.....

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO……..

SUBTÍTULO I - DA ESTRUTURA.....…

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL.....

CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO……...

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL.....

CAPÍTULO IV - DA AGÊNCIA REGULADORA……..

Seção I - Da Diretoria Geral.....

Seção II - Da Diretoria de Regulação e Fiscalização……...

Subseção I - Da Coordenadoria de Regulação……

Subseção II - Da Coordenadoria de Fiscalização……

Subseção III - Da Coordenadoria de Concessões e Parcerias……...

Seção III - Da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças…….

Subseção I - Da Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos……..

Subseção II - Da Coordenadoria de Planejamento…….

Seção IV - Da Diretoria de Relações Institucionais……

Subseção I - Da Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação……

Seção V - Da Ouvidoria…….....

Seção VI - Da Controladoria.....

Seção VII - Dos Conselhos Municipais de Regulação……

Seção VIII - Da Diretoria Colegiada.....

Subseção I - Da Secretaria Executiva.....

SUBTÍTULO II - DAS FINANÇAS, DAS ATIVIDADES, DOS AGENTES, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES…….....

CAPÍTULO I - DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO……..

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO……

CAPÍTULO III - DOS AGENTES PÚBLICOS…….

Seção I - Das Disposições Gerais.....…...

Seção II - Das Contratações Temporárias……

CAPÍTULO IV - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO…….

CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO…….

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS……..

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL……...

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS……...

ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL……..

ANEXO IV - LISTA DE MUNICÍPIOS……

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
INSTRUMENTO JURÍDICO-LEGAL DE CONSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – AREMCE
PREÂMBULO

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/88 - Emenda Constitucional nº 19/1998), em seu art. 241, autoriza os Municípios a promoverem, através de Consórcios Públicos constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando que a CF/88, no seu art. 174, determina que o Poder Público, inclusive os Municípios, na condição de agentes normativos e reguladores das atividades econômicas, exerçam as funções de fiscalização, incentivo e planejamento dos serviços públicos de sua competência.

Considerando que a CF/88, no art. 30, estabelece que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Considerando que a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação.

Considerando que esses Municípios escolhem por formar um consórcio, com personalidade de direito público, com o objetivo de atuar no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de interesse local, nos termos da CF/88 e da legislação federal aplicável.

Considerando que os Municípios entendem que o atendimento às exigências constitucionais e legais deva ser de forma integrada, e que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos locais, para terem custos reduzidos, necessitam de escala, e a integração regional, através da constituição de consórcio público que é a solução mais adequada.

Considerando que em obediência ao princípio da subsidiariedade, corolário do sistema federativo brasileiro, a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos locais à entidade reguladora pertencente ao Estado-Membro ou à União somente deverá ocorrer caso seja insuficiente a atuação municipal, em outras palavras, se o Município, isoladamente ou em cooperação com outros Municípios, consegue executar adequadamente as suas competências, não há falar na alternativa delegação do exercício de tais competências para entidade estadual ou federal.

Isso posto, em virtude das regras e princípios constitucionais que versam sobre as atividades e serviços públicos de interesse local, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções entendem que a forma adequada para a execução de tal mister é a integração regional por meio de consórcio público, que suscita a existência de uniformidade regulatória.

Para tanto, conforme disposto na legislação de regência, sua criação será autorizada mediante ratificação deste Protocolo de Intenções, por lei a ser editada por cada um dos Municípios signatários do Protocolo, convertendo-o, dessa forma, em Contrato de Consórcio Público, objetivando a materialização e o exercício das competências atribuídas à AREMCE.

A AREMCE terá atuação no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei dos Consórcios Públicos e com finalidades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de interesse local, mediante gestão associada, nos Municípios consorciados.

Além do objetivo principal, focado na regulação e fiscalização dos serviços públicos de interesse local dos Municípios consorciados, a AREMCE possui, também, outros objetivos como: regulação e fiscalização dos serviços que lhe forem delegados; assessoria técnica, contábil, administrativa etc aos Municípios consorciados e aos prestadores dos serviços de interesse local destes.

Com a finalidade de assegurar a adequada representatividade, a constituição da AREMCE, na forma de Consórcio Público, exige a ratificação deste Protocolo de Intenções por um número de Municípios subscritores cuja população reunida totalize pelo menos 500.000 (quinhentos mil) habitantes, com base no último censo do IBGE (ano 2022), como requisito mínimo para a sustentabilidade financeira e economia de escala na atuação do órgão.

Em virtude do exposto, os Municípios subscritores resolvem constituir a AGÊNCIA REGULADORA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – AREMCE, na forma de Consórcio Público, que se regerá pelo disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.107/2005, e respectivo

regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos, regimentos e demais atos ou normas que venha a adotar, conforme disposto a seguir:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - AREMCE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª- Podem ser subscritores deste Protocolo de Intenções todos os Municípios do Estado do Ceará.

CLÁUSULA 2ª. A AGÊNCIA REGULADORA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - AREMCE adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis municipais que ratificarem este Protocolo de Intenções, cuja respectiva população municipal reunida totalize pelo menos 500.000 (quinhentos mil) habitantes, com base no último censo do IBGE (ano 2022).

CLÁUSULA 3ª. A AREMCE é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

CLÁUSULA 4ª. A AREMCE é constituída pelos Municípios consorciados, cuja representação política e jurídica dar-se-á pelo Prefeito Municipal, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar, por meio de lei, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da sua subscrição.

§2º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral da AREMCE.

§3º. A ratificação deverá ser realizada integralmente, implicando no consentimento de todos os artigos do Protocolo de Intenções.

§4º. Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de decisão da Assembleia Geral da AREMCE, mediante voto de 3/5 dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A AREMCE terá sua sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios, para melhor atender seus objetivos.

Parágrafo único. Poderá a Assembleia Geral da AREMCE, mediante voto de 3/5 dos Municípios consorciados, alterar a localização da sede da Agência, desde que se situe em município integrante do consórcio público.

CLÁUSULA 6ª. A área de atuação da AREMCE será formada pelo território dos municípios que integram o consórcio público, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, além de outros municípios de interesse dos consorciados que venham a ser aprovados, bem como outros municípios que tenham interesse nos serviços da agência.

CLÁUSULA 7ª. O prazo de duração da AREMCE será indeterminado.

§1º. O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

§2º. Os municípios consorciados, autorizam o Consórcio Público a fazer uso do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por ele a qualquer título, como receita de transferência, a fim de custeio das atividades inerentes a sua competência.

§3º. A autorização de que trata o parágrafo anterior fica restrita às normas gerais emanadas pela União, vedada a adoção de qualquer outro critério pelo Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 8ª. A AREMCE atuará com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço público municipal ou que lhe tenha sido atribuída a regulação ou a fiscalização, por delegação, com as seguintes finalidades:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados aos serviços públicos;

II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços públicos;

III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora de serviços;

IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas aplicáveis à espécie;

V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços, quando existente;

VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, observada a legislação, o respectivo instrumento de delegação, quando existente, e as demais normas regulamentares;

VII - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação dos serviços públicos e sobre suas próprias atividades;

VIII - definir parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviços públicos municipais;

IX - fiscalizar a qualidade dos serviços públicos;

X - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços públicos;

XI - propor diretrizes regulatórias ao Poder Concedente a serem aplicadas nos procedimentos e processos de delegação de serviços públicos;

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, sem embargo de outros instrumentos previstos neste Protocolo ou em outros atos normativos, a AREMCE poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;

III - requisitar técnicos de entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais da AREMCE, através de cessão de pessoal;

IV - contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA 10ª. Compete à AREMCE:

I - regular a prestação dos serviços públicos locais e dos serviços cuja regulação ou a fiscalização lhe sejam delegadas, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere a prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do presente Protocolo de Intenções;
VI - estabelecer instrumentos de política regulatória para as parcerias, concessões, permissões ou autorizações para a exploração de serviços de interesse local e de sua respectiva infra-estrutura;
VII - participar ativamente nas avaliações, nos estudos prévios e em todas as fases relativas às delegações da prestação dos serviços públicos regulados;
VIII - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
IX - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
X - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
XI - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no planejamento do titular e demais instrumentos legais da política municipal;
XII - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XIII - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XIV - analisar e aprovar os Manuais de Serviços e Atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XV - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços;
XVI - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao serviços públicos de interesse municipal;
XVII - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social dos serviços regulados, nos municípios consorciados;
XVIII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XIX - arrecadar e aplicar suas receitas;
XX - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Protocolo de Intenções;
XXI - elaborar seu Regimento Interno;
XXII - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;
XXIII - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 11ª. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais far-se-á mediante gestão associada e segundo os dispositivos deste Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos municipais.
CLÁUSULA 12ª. Os atos normativos das atividades de regulação e fiscalização exarados pela AREMCE deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria Colegiada, por maioria simples de seus membros.
§ 1° As resoluções e proposições expedidas pela Diretoria Colegiada somente produzirão efeitos após publicação em diário oficial.
§ 2° A edição de atos normativos pela Diretoria Colegiada poderá ser precedida de consulta pública, formalizada através de edital publicado em diário oficial ou no site da AREMCE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para sua realização.
§ 3º Poderá o Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas elaboradas pela Diretoria Colegiada.
CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
CLÁUSULA 13ª. Constituem direitos dos Municípios consorciados:
I - participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento da AREMCE.
IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da AREMCE nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 14ª. Constituem deveres dos Municípios consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto às obrigações financeiras e orçamentárias perante o Consórcio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da AREMCE, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio; e
V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias da AREMCE e pela Assembleia Geral do Consórcio.
CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 15ª. O Contrato de Programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades da AREMCE dispostas neste Protocolo de Intenções, será firmado entre o consórcio e cada ente consorciado e/ou conveniado.

Parágrafo único. O Contrato de Programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável, e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado e/ou conveniado.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA. 16ª. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com a AREMCE, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio, quando necessários.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos relacionados a programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como a AREMCE, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos regulados, decorrentes do pagamento das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

SUBTÍTULO I

DA ESTRUTURA

CLÁUSULA 17ª. O Consórcio AREMCE é composto por:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração e Conselho Fiscal; e

III - Agência Reguladora

§1º. O Regimento Interno do Consórcio especificará a estrutura interna dos órgãos previstos no caput deste artigo, bem como disporá sobre seu funcionamento

§2º. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 18ª. A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§2º. A escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§3º. O primeiro mandato para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal encerrará excepcionalmente em 31 de dezembro de 2024.

§4º. No primeiro ano de mandato dos Prefeitos, a eleição para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal ocorrerá na primeira Assembleia Geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do ano subsequente.

§5º. A Presidência do Conselho de Administração, após o término dos mandatos dos prefeitos, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo, até a data da primeira eleição prevista no §2º.

§6º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§7º São elegíveis para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§8º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice-prefeito, podendo praticar todos os atos necessários à representação, inclusive com direito a voto.

§9º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta, pelo vice-presidente, e, na falta deste, pelo Prefeito mais idoso.

CLÁUSULA 19ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições, quando for o caso, e o Plano de Trabalho, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela metade dos municípios consorciados.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no diário oficial da AREMCE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 2º. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de pelo menos vinte e quatro (24) horas, mediante a comunicação pessoal de todos os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, sem prejuízo da publicação em diário oficial.

§ 3º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

CLÁUSULA 20ª. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a dirigentes do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º. O presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas em caso de desempate.

CLÁUSULA 21ª. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso na AREMCE de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após 2 (dois) anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso, após 2 (dois) anos de instalação do Consórcio;

III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;

IV - aprovar e alterar o Regimento Interno da AREMCE;

V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;

VII - aprovar:
a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AREMCE, bem como modificar os índices de correção monetária definidos para atualização dos valores das taxas criadas neste Protocolo de Intenções;
b) o orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;
c) o Orçamento Plurianual de Investimentos;
d) o Plano Anual de Trabalho da AREMCE;
e) o Relatório Anual de Atividades da AREMCE;
f) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;
g) aprovar a extinção do consórcio.
VIII - autorizar a cessão de servidores por ente federativo não-consorciado ou conveniado ao consórcio público;
IX - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e
empresas privadas.
X - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação de bens imóveis;
c) a mudança da sede.
XI - deliberar sobre assuntos gerais da AREMCE;
XII - aprovar e dar posse os membros indicados para os Conselhos de Regulação Municipais;
XIII - apreciar e homologar a indicação dos Diretores da Agência Reguladora;
XIV - deliberar sobre a destituição de Diretor da Agência Reguladora, após devido processo legal.
CLÁUSULA 22ª. A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembleia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.
§1º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) de todos os representantes dos entes consorciados.
§2º. Será exigido quórum qualificado para aprovação das matérias de que trata os incisos I, II, III, V e VI da Cláusula 21ª, deste Protocolo de Intenções.
§3º. Será exigido o quórum de maioria absoluta para aprovação ou alteração do Regimento Interno da AREMCE e para destituição de Diretor da Agência Reguladora.
§4º. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta na alínea "g" do inciso VII da cláusula anterior.
§5º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
§6º. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de atos normativos, a serem publicados no diário oficial da AREMCE.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA 23ª. O Conselho de Administração da AREMCE é formado por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.
§1º. Excepcionalmente o primeiro presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), cujo mandato terá duração conforme disposto na Cláusula 18ª, §3º deste Protocolo de Intenções.
§2º. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho de Administração, este poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.
CLÁUSULA 24ª. Compete ao Conselho de Administração da AREMCE:
I - dar posse ao Diretor Geral da Agência Reguladora, inclusive em caso de substituição ou vacância;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AREMCE;
III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AREMCE venha a receber;
IV - determinar a contratação de serviços de auditoria interna e externa.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos seus membros.
CLÁUSULA 25ª. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais da AREMCE, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva, quando for o caso;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - dar posse aos membros dos Conselhos Municipais de Regulação, após suas escolhas pela Assembleia Geral;
IV - nomear e dar posse aos Diretores da Agência Reguladora, inclusive em caso de substituição ou vacância;
V - destituir os Diretores da Agência Reguladora, após decisão exarada pela Assembleia Geral, nos termos deste Protocolo de Intenções e do Regimento Interno.
§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa, o Presidente do Conselho de Administração poderá praticar atos ad referendum da Assembleia Geral.
§ 2º - O Regimento Interno da AREMCE poderá deliberar sobre outras competências ao Presidente do Conselho de Administração.
CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 26ª. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AREMCE e será composto por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.
Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, este poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.
CLÁUSULA 27ª. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a contabilidade da AREMCE;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Geral;
Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor-Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPÍTULO IV
DA AGÊNCIA REGULADORA
CLÁUSULA 28ª. A Agência Reguladora é composta por:
I - Diretoria Geral;
II -Diretoria de Regulação e Fiscalização;
III - Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças;
IV - Diretoria de Relações Institucionais;
V - Diretoria Colegiada;
VI - Ouvidoria;
VII - Controladoria;
VII - Conselhos Municipais de Regulação.
Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Municipais de Regulação não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
SEÇÃO I
DA DIRETORIA GERAL
CLÁUSULA 29ª. A Diretoria Geral é o órgão executivo da AREMCE e será dirigida pelo Diretor Geral, em mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.
§1º. O Diretor Geral será escolhido dentre os Diretores da AREMCE mais antigos que ainda não ocuparam a Direção Geral.
§2º. Inexistindo Diretor nas condições do parágrafo anterior, a escolha recairá sobre o Diretor que há mais tempo está sem ocupar a Direção Geral.
§3º. O Diretor Geral será substituído em caso de impedimento, vacância, ausências, férias e licenças pelo Diretor de Regulação e, na sua impossibilidade, pelo Diretor mais antigo.
§4º. Caso o período de substituição seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, o Diretor substituto fará jus à remuneração de Diretor Geral.
§5º. O Diretor Geral, durante seu mandato, cumulará as atividades de Direção Geral com o exercício das atribuições de sua Diretoria originária.
CLÁUSULA 30ª. Compete à Diretoria Geral:
I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AREMCE, dando cumprimento aos seus objetivos e às suas competências;
II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pela AREMCE, com base nos estudos encaminhados pelos prestadores de serviços e pareceres elaborados pela área técnica da AREMCE;
III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões de interesse dos órgãos do Consórcio, nos termos estabelecidos no Regimento Interno;
IV - providenciar e solucionar as diligências solicitadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Colegiada;
V - acompanhar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, subsidiando-os com informações e documentos, quando necessário;
VI - encaminhar e dar cumprimento das decisões tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Colegiada;
VII - encaminhar à Diretoria Colegiada propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;
VIII - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços reguladas pela AREMCE, com base nas recomendações e normas expedidas pela Diretoria Colegiada, nos contratos administrativos e na legislação vigente;
IX - aplicar as sanções e penalidades no âmbito da competência da AREMCE decorrentes do descumprimento das recomendações e normas expedidas pela Diretoria Colegiada ou das regras previstas nos contratos administrativos e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
X - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos empregados públicos e demais contratados, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do Conselho de Administração;
XI - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Diretoria Colegiada da AREMCE;
XII - executar a gestão administrativa e financeira da AREMCE, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor;
XIII - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades da AREMCE;
XIV - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a AREMCE para serem apresentadas pelo Presidente da AREMCE aos órgãos concedentes;
XV- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AREMCE, conforme delegação do Presidente da AREMCE;
XVI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências nos termos definidos no Regimento Interno;
XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio;
XVIII - encaminhar à Diretoria Colegiada, para fins de homologação, os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I.
Parágrafo único. As competências previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de delegação, total ou parcial, conforme disposto no Regimento Interno.
CLÁUSULA 31ª. O Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração e submetido à apreciação e homologação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos.
Parágrafo único. Em seguida à homologação, dar-se-á nomeação e posse ao Diretor Geral.
CLÁUSULA 32ª. Os Diretores da AREMCE perderão o mandato em caso de:
I - renúncia;
II - violação dolosa de suas atribuições legais;
III - cometimento de crime ou por ato de improbidade administrativa.
§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, a perda do mandato dar-se-á após regular processo administrativo perante o Conselho de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou em caso de condenação judicial por órgão colegiado.
§2º. Ocorrendo a perda do mandato de Diretor Geral, aplica-se a regra prevista na Cláusula 29ª, §3º, deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 33º. É condição para o exercício do cargo de Diretor da AREMCE:
I - ser brasileiro;
II - ter reputação ilibada;
III - ensino superior completo;
IV - possuir notórios conhecimentos na área pública;

V - ter experiência profissional de 4 (quatro) anos em cargo de direção na administração pública, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA 34ª. Os Diretores da AREMCE terão mandatos fixos, não-coincidentes, de 5 (cinco) anos, admitindo-se reconduções.

§1º. Para fins de promoção da não-coincidência entre os mandatos, o mandato inicial dos Diretores da AREMCE será:

I - de 4 (quatro) anos para o Diretor de Planejamento, Administração e Finanças;

II - de 5 (cinco) anos para o Diretor de Relações Institucionais;

III - de 6 (seis) anos para o Diretor de Regulação.

§2º. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor a ser investido na forma prevista neste Protocolo de Intenções, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vacância.

CLÁUSULA 35ª. Os Diretores da AREMCE ficam impedidos de exercer atividade ou de prestar qualquer serviço nos setores regulados pela respectiva agência, por período de 6 (seis) meses, contados da exoneração ou do término de seu mandato, assegurada a remuneração compensatória.

§1º. Inclui-se no período a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de férias não gozadas.

§2º. Durante o impedimento, o ex-dirigente ficará vinculado à agência, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo de direção que exerceu e aos benefícios a ele inerentes.

§3º. Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-dirigente exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos 12 (doze) meses do seu mandato.

§4º. Incorre na prática de crime de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civis.

§5º. Na hipótese de o ex-dirigente ser servidor público, poderá ele optar pela aplicação do disposto no §3º, ou pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo ou emprego público, desde que não haja conflito de interesse.

CLÁUSULA 36ª. Sob pena de perda do mandato, ao Diretor da AREMCE é vedado:

I - exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, membro de colegiado, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

II - receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;

III - tornar-se sócio, cotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

IV - exercer atividade político-partidária;

V - exercer atividade sindical.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 37ª. A Diretoria de Regulação e Fiscalização é órgão da estrutura da AREMCE, com natureza técnico-regulatória e será dirigida pelo Diretor de Regulação e Fiscalização.

CLÁUSULA 38ª. Compete à Diretoria de Regulação e Fiscalização:

I - propor ao Diretor Geral e ao Conselho de Regulação medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

II - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados pela AREMCE;

III - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços públicos regulados pela AREMCE;

IV - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AREMCE;

V - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

VI - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

VII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela AREMCE;

VIII - notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pela AREMCE; e

IX - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AREMCE.

Parágrafo único. O Regimento Interno da AREMCE poderá especificar outras competências da Diretoria de Regulação e Fiscalização.

CLÁUSULA 39ª. Ficam criadas na estrutura da Diretoria de Regulação e Fiscalização a Coordenadoria de Regulação, a Coordenadoria de Fiscalização e a Coordenadoria de Concessões e Parcerias.

§1º. As Coordenadorias previstas no caput serão subordinadas e vinculadas à Diretoria de Regulação e Fiscalização.

§2º. O Regimento Interno da AREMCE poderá especificar outras competências das Coordenadorias previstas neste artigo.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 40ª. A Coordenadoria de Regulação é um órgão de natureza técnica, subordinada e vinculada à Diretoria de Regulação e Fiscalização, e dirigida pelo Coordenador de Regulação.

CLÁUSULA 41ª. Compete à Coordenadoria de Regulação:

I - propor ao Diretor de Regulação e Fiscalização medidas normativas para a regulação dos serviços municipais;

II - propor normas e procedimentos para a padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços municipais;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos regulatórios que tramitarem na Diretoria de Regulação e Fiscalização;

IV - assessorar a Diretoria de Regulação e Fiscalização, fornecendo-lhe documentos e informações necessários ao exercício de suas atividades;

V - realizar pesquisas e estudos regulatórios no âmbito de atuação da AREMCE.

CLÁUSULA 42ª. O Coordenador de Regulação, cargo de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Diretor de Regulação e Fiscalização e nomeado pelo Diretor Geral da AREMCE.

Parágrafo único. O Coordenador de Regulação deverá possuir nível superior em economia, administração, direito ou contabilidade e ter reputação ilibada.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 43ª. A Coordenadoria de Fiscalização é um órgão de natureza técnica, subordinada e vinculada à Diretoria de Regulação e Fiscalização, e dirigida pelo Coordenador de Fiscalização.

CLÁUSULA 44ª. Compete à Coordenadoria de Fiscalização:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços municipais, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidos pela AREMCE e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;
IV - monitorar as unidades regionais de fiscalização, acompanhando sua atuação, para avaliação do andamento das atividades desenvolvidas;
V - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;
VI - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.
CLÁUSULA 45ª. O Coordenador de Fiscalização, cargo de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Diretor de Regulação e Fiscalização e nomeado pelo Diretor Geral da AREMCE.
Parágrafo único. O Coordenador de Fiscalização deverá possuir bacharelado em engenharia ambiental e sanitária, engenharia civil ou engenharias correlatas, arquitetura, biologia, e ter reputação ilibada.
SUBSEÇÃO III
DA COORDENADORIA DE CONCESSÕES E PARCERIAS
CLÁUSULA 46ª. A Coordenadoria de Concessões e Parcerias é um órgão de natureza técnica, subordinada e vinculada à Diretoria de Regulação e Fiscalização, e dirigida pelo Coordenador de Concessões e Parcerias.
CLÁUSULA 47ª. Compete à Coordenadoria de Concessões e Parcerias:
I - auxiliar a Diretoria de Regulação e Fiscalização nos processos de revisão dos instrumentos de delegação, promovendo a instrução do feito com os documentos técnicos necessários à tomada de decisão;
II - instruir os processos de reajustes e revisões tarifárias formulados pelas delegatárias com os documentos técnicos necessários à tomada de decisão;
III - desenvolver modelos de controle do equilíbrio econômico-financeiro, buscando a modicidade dos encargos e o justo retorno dos investimentos, propondo parâmetros à Diretoria de Regulação e Fiscalização;
IV - acompanhar a evolução dos planos de negócios dos serviços públicos delegados, em vista à composição de custos projetados, variação de índices de referência, legislação que impacte nos serviços prestados e demais itens que possam acarretar em revisões extraordinárias ou que sejam objeto de discussão em revisões ordinárias;
V - acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais por parte das delegatárias dos serviços públicos, especialmente aquelas relacionadas à boa governança societária e financeira e, ainda, as obrigações relativas a investimentos por parte das delegatárias, remetendo eventual descumprimento à Diretoria de Regulação e Fiscalização;
VI - criar e manter repositório das informações sobre a prestação do serviço pelos delegatários, atualizando-o periodicamente; e
VII - propor, em conjunto com a Coordenadoria de Regulação, à Diretoria de Regulação e Fiscalização alterações contratuais quanto ao serviço público municipal regulado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação.
CLÁUSULA 48ª. O Coordenador de Concessões e Parcerias, cargo de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Diretor de Regulação e Fiscalização e nomeado pelo Diretor Geral da AREMCE.
Parágrafo único. O Coordenador de Concessões e Parcerias deverá possuir nível superior em direito, administração, economia, finanças ou engenharias e ter reputação ilibada.
SEÇÃO III
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLÁUSULA 49ª. A Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças é órgão da estrutura da AREMCE, com natureza administrativo-financeira e será dirigida pelo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças.
CLÁUSULA 50ª. Compete à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças:
I - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AREMCE;
II - orientar as unidades gestoras da AREMCE, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;
III - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AREMCE, de acordo com a legislação em vigor;
IV - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;
V - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas da AREMCE, para encaminhamento ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
VI - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais de natureza administrativo-financeira para a execução das atividades da AREMCE.
Parágrafo único. O Regimento Interno da AREMCE poderá especificar outras competências da Diretoria de Regulação e Fiscalização.
CLÁUSULA 51ª. Ficam criadas na estrutura da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças a Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos e a Coordenadoria de Planejamento.
§1º. As Coordenadorias previstas no caput serão subordinadas e vinculadas à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças.
§2º. O Regimento Interno da AREMCE poderá especificar outras competências das Coordenadorias previstas neste artigo.
SUBSEÇÃO I
DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CLÁUSULA 52ª. A Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos é um órgão de natureza administrativa, subordinada e vinculada à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, e dirigida pelo Coordenador de Administração e Recursos Humanos.
CLÁUSULA 53ª. Compete à Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos:
I - propor à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças as políticas e diretrizes de pessoal da AREMCE;
II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde colaboradores da AREMCE;
III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;
IV - emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos;
V - consolidar as necessidades de recursos da AREMCE e executar as atividades de suprimento de materiais, serviços gerais e de apoio administrativo;
VI - elaborar editais e termos de referência quando demandados, considerando as competências das unidades demandantes, bem como executar os procedimentos referentes às compras e contratações;
VII - administrar os serviços gerais necessários ao desempenho das atividades da AREMCE;
VIII - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.
CLÁUSULA 54ª. O Coordenador de Administração e Recursos Humanos, cargo de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças e nomeado pelo Diretor Geral da AREMCE.
Parágrafo único. O Coordenador de Administração e Recursos Humanos deverá possuir nível superior em administração, contabilidade, gestão pública ou recursos humanos e ter reputação ilibada.
SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA 55ª. A Coordenadoria de Planejamento é um órgão de natureza administrativo-financeira, subordinada e vinculada à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, e dirigida pelo Coordenador de Planejamento.

CLÁUSULA 56ª. Compete à Coordenadoria de Planejamento:

I - elaborar e acompanhar, em conjunto com as demais áreas, o planejamento orçamentário da AREMCE, bem como sugerir revisões visando a sua permanente adequação, submetendo-os à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças;

II - acompanhar o cumprimento das metas pertinentes à atividade da AREMCE, em conjunto com as demais áreas;

III - elaborar, implementar e acompanhar indicadores, metas e tendências que auxiliem o cumprimento da missão da AREMCE;

IV - elaborar e acompanhar o planejamento estratégico da AREMCE, bem como sugerir revisões visando a sua permanente adequação, submetendo-os à Diretoria Colegiada para aprovação;

V - elaborar e acompanhar, em conjunto com as demais áreas, o planejamento tático das unidades da Agência, conforme as diretrizes do planejamento estratégico, submetendo-os à Diretoria Colegiada para aprovação;

VI - elaborar, em conjunto com as demais áreas, o plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, contemplando ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão e apresentá-lo à Diretoria Colegiada para aprovação;

VII - acompanhar o desenvolvimento do Plano de Gestão Anual, sugerindo atualizações à Diretoria Colegiada;

VIII - apoiar tecnicamente a Diretoria da AREMCE no desenvolvimento de planos municipais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA 57ª. O Coordenador de Planejamento, cargo de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças e nomeado pelo Diretor Geral da AREMCE.

Parágrafo único. O Coordenador de Planejamento deverá possuir nível superior em administração, economia, finanças, contabilidade ou gestão pública e ter reputação ilibada.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLÁUSULA 58ª. A Diretoria de Relações Institucionais é órgão da estrutura da AREMCE, com natureza administrativa e será dirigida pelo Diretor de Relações Institucionais.

CLÁUSULA 59ª. Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

I - promover a articulação institucional com órgãos e instituições públicas e privadas em assuntos de interesse da AREMCE;

II – estimular um ambiente favorável dentro da AREMCE, buscando soluções, oportunidades e novidades nas áreas de regulação;

III – promover inovação, fomentando disrupturas de modelos de negócio, modelos mentais e organizacionais;

IV – buscar a captação de recursos humanos e financeiros para a AREMCE e para o desenvolvimento dos serviços regulados;

V – planejar e coordenar a realização de eventos institucionais e técnicos de relacionamento com a sociedade;

VI – implementar campanhas informativas, educativas ou de orientação social direcionadas à sociedade;

VII – zelar pela observância e manutenção da identidade visual da AREMCE nos materiais produzidos pelas diversas áreas com a finalidade de divulgar informações para o público externo;

VIII – executar atividades relacionadas aos processos de interação e de comunicação com os segmentos da sociedade, mediante divulgação;

IX - promover maior visibilidade às ações da AREMCE;

X - consolidar-se com interface institucional no trato com o público externo;

XI - estimular a isonomia, a transparência e a legitimidade social nos procedimentos regulatórios;

XII – avaliar, planejar, produzir e divulgar material informativo da AREMCE, bem como outros de interesse da Agência;

XIII – coordenar as ações de articulação com os órgãos de imprensa e apoiar diretores e técnicos nos relacionamentos com qualquer veículo de comunicação;

XIV – definir e manter padrões de gerenciamento e desenvolvimento de projetos de TI;

XV – gerenciar efetivamente os projetos de TI e decidir quais ferramentas de gerenciamento de projetos serão utilizadas;

CLÁUSULA 60ª. Fica criada na estrutura da Diretoria de Relações Institucionais a Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação.

§1º. A Coordenadoria prevista no caput será subordinada e vinculada à Diretoria de Relações Institucionais.

§2º. O Regimento Interno da AREMCE poderá especificar outras competências da Coordenadoria prevista neste artigo.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA 61ª. A Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação é um órgão de natureza administrativa, subordinada e vinculada à Diretoria de Relações Institucionais, e dirigida pelo Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA 62ª. Compete à Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

I – trabalhar em articulação com a área de comunicação das demais esferas governamentais em ações de interesse da AREMCE;

II – apoiar, mediante divulgação, a realização de atividades e eventos, internos e externos, técnicos e institucionais;

III – realizar o atendimento dos veículos nas demandas de informações e solicitações de entrevistas;

IV - elaborar press-releases, sugestões de pauta e press-kits;

V - acompanhar entrevistas de suas fontes e preparar de textos de apoio;

VI - monitorar publicações sobre e de interesse da AREMCE, através do clipping;

VII – sugerir alterações e organizar a identidade visual, o conteúdo do site da AREMCE e as redes sociais na internet;

VIII – documentar, modelar e decidir, em conjunto com as demais áreas da AREMCE, o escopo e as regras de negócio dos projetos de TI;

IX – validar tecnicamente a compra, a recepção e o aceite de recursos de informática (equipamentos, programas e serviços), acompanhando os contratos de locação de equipamentos e programas;

X – administrar, gerenciar, manter o banco de dados e os sistemas de informação da AREMCE, oferecendo capacitação e suporte às áreas e aos usuários da Agência na sua utilização;

XI – elaborar, propor e implementar a Política de Tecnologia da Informação da AREMCE, submetendo-a à Diretoria de Relações Institucionais;

XII – elaborar e implementar a proposta de política de segurança do patrimônio de informações da AREMCE em meio eletrônico, submetendo-a à Diretoria de Relações Institucionais;

XIII – planejar, documentar, acompanhar e implantar os projetos de desenvolvimento de sistemas para a AREMCE, sob supervisão da Diretoria de Relações Institucionais;

XIV – dar suporte à Diretoria de Relações Institucionais na elaboração, proposição e acompanhamento da realização de eventos, visando à integração entre os colaboradores da AREMCE.

CLÁUSULA 63ª. O Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação, cargo de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo Diretor de Relações Institucionais e nomeado pelo Diretor Geral da AREMCE.

Parágrafo único. O Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação deverá possuir nível superior em jornalismo, publicidade, marketing, relações públicas, tecnologia da informação ou áreas correlatas e ter reputação ilibada.

SEÇÃO V
DA OUVIDORIA
CLÁUSULA 64ª. A Ouvidoria é órgão da estrutura da AREMCE, vinculada à Direção Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor Geral.
CLÁUSULA 65ª. São competências da Ouvidoria:
I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências reciprocamente existentes;
II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AREMCE;
III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema;
IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Regimento Interno da AREMCE.
CLÁUSULA 66ª. O Ouvidor Geral exercerá mandato de 3 (três) anos, admitida uma recondução, sendo indicado e nomeado pelo Diretor Geral, após aprovação da Diretoria Colegiada.
CLÁUSULA 67ª. São requisitos para ocupar o cargo de Ouvidor Geral:
I - ser brasileiro;
II - ter reputação ilibada;
III - ensino superior completo;
IV - possuir notórios conhecimentos na área pública ou de ouvidoria.
V - ter experiência profissional de 2 (dois) anos em cargo de direção na administração pública ou em função de ouvidoria, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.
§1º. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor a ser investido na forma prevista neste Protocolo de Intenções, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vacância.
§2º. Aplica-se ao Ouvidor Geral o disposto nas Cláusulas 32ª e 36ª, no que couber.
SEÇÃO VI
DA CONTROLADORIA
CLÁUSULA 68ª. A Controladoria é órgão da estrutura da AREMCE, vinculada à Direção Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo Controlador Geral.
CLÁUSULA 69ª. São competências da Controladoria:
I - formular, propor, coordenar e apoiar, em conjunto com as demais áreas, a gestão de riscos estratégicos e dos processos organizacionais da Agência, por meio da implementação de metodologia e demais mecanismos necessários à sua institucionalização;
II - desenvolver projetos e mecanismos voltados à modernização e melhoria da gestão pública, da fiscalização, e da ampliação da participação social e do acesso à informação sobre os serviços regulados, em conjunto com as demais áreas;
III - padronizar procedimentos internos da AREMCE, bem como apoiar ações de controle e auditoria;
IV - propor ao Diretor Geral, em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, normas e procedimentos que disciplinam as despesas relacionadas à passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de funcionários;
V - propor ao Diretor Geral, em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, normas e procedimentos que disciplinam a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AREMCE;
VI - elaborar o Código de Ética da Agência e submetê-lo à Diretoria Colegiada para aprovação;
VII - formular Programas de Integridade e Compliance para a Agência, submetendo-os à aprovação da Diretoria Colegiada;
VIII - orientar as unidades no atendimento às demandas dos órgãos de controle;
IX - orientar as unidades no cumprimento dos deveres de transparência;
X - orientar e acompanhar os procedimentos e ações relacionados à proteção de dados individuais.
XI - zelar pela correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Agência.
CLÁUSULA 70ª. O Controlador Geral exercerá mandato de 3 (três) anos, admitida uma recondução, sendo indicado e nomeado pelo Diretor Geral, após aprovação da Diretoria Colegiada.
CLÁUSULA 71ª. São requisitos para ocupar o cargo de Controlador Geral:
I - ser brasileiro;
II - ter reputação ilibada;
III - ensino superior completo;
IV - possuir notórios conhecimentos na área pública ou de controle interno;
V - ter experiência profissional de 2 (dois) anos em cargo de direção na administração pública ou em função de controle interno, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.
§1º. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor a ser investido na forma prevista neste Protocolo de Intenções, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vacância.
§2º. Aplica-se ao Controlador Geral o disposto nas Cláusulas 32ª e 36ª, no que couber.
SEÇÃO VII
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO
CLÁUSULA 72ª. Os Conselhos Municipais de Regulação são órgãos de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação dos serviços municipais pela AREMCE.
CLÁUSULA 73ª. Os Conselhos Municipais de Regulação possuem natureza consultiva e atuação regionalizada.
CLÁUSULA 74ª. A composição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Regulação serão definidos em ato normativo a ser expedido pela Diretoria Colegiada da AREMCE, observadas as disposições deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 75ª. São atribuições dos Conselhos Municipais de Regulação:
I - avaliar e opinar, em seu âmbito de atuação, acerca das propostas de fixação, reajuste e revisão tarifária;
II - encaminhar à AREMCE sugestões, reclamações e denúncias sobre a prestação de serviços regulados;
§1º. Os Municípios ou os órgãos de prestação regionalizada, conforme o caso, garantirão a estrutura necessária ao pleno funcionamento dos Conselhos Municipais de Regulação.
§2º. O Regimento Interno da AREMCE poderá deliberar sobre outras atribuições dos Conselhos Municipais de Regulação.
SEÇÃO VIII
DA DIRETORIA COLEGIADA
CLÁUSULA 76ª. A Diretoria Colegiada é o órgão superior de deliberação da Diretoria da AREMCE.

CLÁUSULA 77ª. A Diretoria Colegiada atuará em regime de colegiado e será composta pelos Diretores da AREMCE, que deliberarão sobre as matérias por maioria absoluta.
Parágrafo único. Ao Diretor Geral caberá presidir as sessões da Diretoria Colegiada e, além do voto de desempate, exercer o voto ordinário.
CLÁUSULA 78ª. À Diretoria Colegiada compete analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Agência, especialmente:
I - cumprir e fazer cumprir as normas relativas aos serviços públicos regulados;
II - propor aos titulares a adoção de medidas para a melhoria dos serviços regulados;
III - conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços de interesse local e de sua respectiva infra-estrutura, em comum acordo com o Chefe do Executivo local;
IV - exercer o poder normativo da AREMCE, por meio da expedição de resoluções, que deverão ser observadas pelos titulares e pelos prestadores de serviços públicos regulados;
V - apreciar, em grau de recurso, as penalidades impostas pela AREMCE;
VI - aprovar normas relativas aos procedimentos administrativos internos da Agência, quando lhe couber;
VII - definir e estabelecer o regime tarifário dos serviços municipais regulados, incluindo reajustes, revisões tarifárias e demais contraprestações, a partir dos pareceres ou recomendações dos órgãos técnicos da AREMCE;
VIII - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução dos serviços regulados e remetê-las aos titulares;
IX - apreciar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho apresentados pelo Diretor Geral e, em seguida, remetê-los à Assembleia Geral da AREMCE, para deliberação;
X - exercer outras competências previstas nesta Lei e no Regimento Interno da AREMCE;
XI - realizar a distribuição, para fins de relatoria, dos processos administrativos submetidos à Diretoria Colegiada.
CLÁUSULA 79ª. A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário por ela estabelecido e, extraordinariamente, quando necessário, em ambos os casos mediante convocação formal do Diretor Geral.
§1º. A Secretaria Executiva encaminhará, com antecedência mínima de até 3 (três) dias, a pauta de reuniões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas a pauta de reuniões extraordinárias.
§2º. Decisões tomadas pelo Diretor Geral "ad referendum" da Diretoria Colegiada deverão ser incluídas em pauta na reunião imediatamente posterior à data de sua publicação.
§3º. As reuniões da Diretoria Colegiada somente serão instaladas quando presentes, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, dentre eles o Diretor Geral ou seu substituto formalmente designado para o caso de impedimento, ausência ou vacância, que exercerá o voto ordinário e o de desempate.
§4º. As reuniões deliberativas poderão ser realizadas de forma remota ou híbrida, conforme regulamento expedido pela Diretoria Colegiada.
§5º. Após aprovada a ata da reunião da Diretoria Colegiada, a ela será dada a devida publicidade pela Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA 80ª. As matérias submetidas à Diretoria Colegiada serão apresentadas com antecedência na forma de processo administrativo devidamente instruído com documentos relevantes para a tomada de decisão, além de relatório do Diretor designado.
§1º. Os Diretores poderão convocar membros da AREMCE ou convidar profissionais externos ao quadro de pessoal para participar das reuniões ou prestar esclarecimentos pertinentes aos temas em deliberação.
§2º. O Diretor incumbido da relatoria será o primeiro a proferir voto.
CLÁUSULA 81ª. O Diretor Geral apregoará o item da pauta e, antes da convocação do Relator para a apresentação de seu voto, os Diretores poderão:
I - manifestar-se impedidos de exercer o voto nos termos da legislação aplicável, declarando suas razões, que constarão da ata;
II - arguir impedimento ou suspeição para proferir voto sobre a matéria ou deliberar sobre o impedimento ou suspeição de Diretor.
CLÁUSULA 82ª. Após a leitura do voto do Relator, os Diretores presentes, antes de proferir o voto, poderão:
I - solicitar esclarecimentos ao Relator; ou
II - pedir vista.
§1º. A manifestação do voto dar-se-á pela aprovação ou rejeição da matéria, da seguinte forma:
I - em acompanhamento integral ao voto do Relator; ou
II - em divergência total ou parcial ao voto do Relator.
§2º. O Diretor que formular pedido de vista deverá apresentar o voto-vista, preferencialmente por escrito, na sessão ordinária imediatamente posterior àquela em que relatado o processo.
§3º. Formulado pedido de vista por qualquer dos Diretores presentes na sessão, os demais poderão formular pedido de vista compartilhada, proferir voto na própria sessão ou aguardar a apresentação do voto-vista para votar, vedados novos pedidos de vista naquele processo.
§4º. Qualquer Diretor poderá solicitar que conste do processo administrativo correspondente suas considerações especiais, em sentido favorável ou contrário à deliberação do colegiado, as quais deverão ser enviadas por escrito à Secretaria Executiva em até 3 (três) dias após a aprovação da ata.
CLÁUSULA 83ª. As sessões deliberativas da Diretoria Colegiada que se destinem a resolver conflitos entre prestadores de serviços públicos ou entre estes e seus usuários serão públicas.
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA EXECUTIVA
CLÁUSULA 84ª. A Diretoria Colegiada contará com uma Secretaria Executiva, que exercerá as funções de apoio administrativo e de expediente necessárias à realização de reuniões e sessões deliberativas, competindo-lhe:
I - publicar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, em apoio ao Diretor Geral;
II - elaborar atas de reuniões e sessões deliberativas, garantindo a sua devida publicidade;
III - apoiar os Diretores nas atividades internas da AREMCE, quando solicitada;
IV - prestar suporte à Diretoria Colegiada;
V - coordenar as atividades de redação, revisão, expedição, registro e publicação de documentos oficiais;
VI - coordenar as atividades de protocolo, distribuição e arquivo da AREMCE;
VII - zelar pela adequada gestão documental e pela infraestrutura informacional da AREMCE;
VIII - prestar assistência direta ao Diretor Geral no assessoramento técnico das atividades da Agência e em sua representação política, social e administrativa;
IX - exercer outras atribuições que lhe forem previstas por esta Lei e pelo Regimento Interno da AREMCE.
§1º. Ao Chefe da Secretaria Executiva incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete e zelar pela qualidade dos serviços.
§2º. O cargo de Chefe da Secretaria Executiva é de livre nomeação e exoneração, sendo indicado e nomeado pelo Diretor Geral, devendo seu ocupante possuir ensino superior completo ou ter experiência profissional de 4 (quatro) anos na área pública ou de 2 (dois) anos em regulação.
SUBTÍTULO II
DAS FINANÇAS, DAS ATIVIDADES, DOS PESSOAL E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSÓRCIO

CLÁUSULA 85ª. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pela AREMCE observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
CLÁUSULA 86ª. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pela AREMCE deverão ser publicados em seu diário oficial e em seu site na internet.
CLÁUSULA 87ª. A execução das receitas e das despesas da AREMCE obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
CLÁUSULA 88ª. O patrimônio da AREMCE será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
CLÁUSULA 89ª. Constituem recursos financeiros da AREMCE:
I - a entrega de recursos financeiros pelos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício de suas funções;
III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista e organismos internacionais;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;
VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
IX - o produto de operações de crédito;
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
CLÁUSULA 90ª. A contabilidade da AREMCE será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 91ª. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
IV - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
V - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
VI – Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
VII - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais.
CLÁUSULA 92ª. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,06 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,06, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,06 - valor estipulado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
§3º. Na hipótese de regulação de serviços de abastecimento de água em áreas cuja gestão do sistema seja compartilhada com a comunidade, a TRAA será apurada com base na população atendida.
CLÁUSULA 93ª. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,06 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,06, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,06 - valor estipulado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
§3º. Na hipótese de regulação de serviços de esgotamento sanitário em áreas cuja gestão do sistema seja compartilhada com a comunidade, a TRES será apurada com base na população atendida.
CLÁUSULA 94ª. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,04 (quatro centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,04, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,04 - valor estipulado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

CLÁUSULA 95ª. A Taxa de Regulação de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos - TRMR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de manejo de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,08 (oito centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRMR = NH x R$ 0,08, onde:

TRMR - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos;

NH - Número de habitantes no município;

R$ 0,08 - valor estipulado para o custo da regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 96ª. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,03 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,03, onde:

TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;

NH - Número de habitantes no município;

R$ 0,03 - valor estipulado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

CLÁUSULA 97ª. A Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros - TRTC é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no município consorciado.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transporte coletivo de passageiros, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,13 (treze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRTC = NH x R$ 0,13, onde:

TRTC - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;

NH - Número de habitantes no município;

R$ 0,13 - valor estipulado para o custo da regulação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por habitante.

CLÁUSULA 98ª. A Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais - TROS é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização de outros serviços públicos municipais conforme previsto neste Protocolo de Intenções.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora de outros serviços públicos municipais.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de outros serviços públicos municipais, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,06 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TROS = NH x R$ 0,06, onde:

TROS - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais;

NH - Número de habitantes no município;

R$ 0,06 - valor estipulado para o custo da regulação de outros serviços públicos municipais por habitante.

CLÁUSULA 99ª. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente e anualmente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na falta de publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE da estimativa oficial da população em tempo hábil para a data de realização do orçamento da AREMCE, deverá a população ser atualizada pelo mesmo índice de variação de aumento da população do ano anterior.

CLÁUSULA 100ª. Na hipótese das atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos serem desenvolvidas por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, o valor da taxa de regulação e fiscalização respectivo deverá ser adimplido pela entidade de prestação regionalizada ou, em sua inexistência, pelo titular do serviço público.

CLÁUSULA 101ª. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AREMCE, devendo ser recolhidas diretamente à Agência mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA 102ª. O cálculo das taxas para as entidades conveniadas considerará o valor estipulado para os entes consorciados.

CLÁUSULA 103ª. No caso de a prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AREMCE.

CLÁUSULA 104ª. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade atuar em mais de um município consorciado e/ou conveniado, será devida uma taxa para cada município onde há a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA 105ª. Poderá a AREMCE, em comum acordo com a prestadora dos serviços públicos regulados, mediante celebração de contrato/convênio, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 106ª. Poderá a Assembleia Geral deliberar pelo custeio das atividades da AREMCE através do repasse de recursos públicos, mediante contrato de programa e de rateio, ou mediante a cobrança das taxas de regulação previstas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 107ª. Os valores em moeda nacional previstos neste capítulo serão atualizados automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, também apurado pelo IBGE.

Parágrafo único. A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2025, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024, nos termos do caput deste artigo.

CLÁUSULA 108ª. As receitas próprias auferidas pela AREMCE, mediante a cobrança de taxas de regulação e fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas neste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 109ª. As taxas não pagas no vencimento serão atualizadas monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou por outro índice que vier a substituí-lo, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2%, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas neste Protocolo ou em lei tributária, na forma de regulamento específico.
CLÁUSULA 110ª. Os valores devidos à AREMCE mediante lei autorizativa e/ou convênio firmados e não recolhidos no prazo estipulado, inclusive as multas decorrentes de processos da AREMCE, serão apurados e corrigidos administrativamente nos termos da Cláusula 109ª.
§1º. Os créditos regularmente lançados, depois de esgotado o prazo fixado para seu pagamento, ficarão sujeitos à inscrição na dívida ativa do próprio consórcio público, e serão cobrados judicial ou extrajudicialmente, mediante regulamentação específica.
§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela AREMCE através de sua assessoria jurídica.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 111ª. As atividades de regulação e fiscalização da AREMCE serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos planos municipais ou regionais, nos contratos de concessão, nos contratos de parcerias público-privadas e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.
CLÁUSULA 112ª. A AREMCE exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a adequada prestação dos serviços públicos, resguardando-se o equilíbrio entre os atores envolvidos na prestação de serviços.
CLÁUSULA 113ª. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela AREMCE, serão aplicadas sanções aos prestadores de serviços.
CLÁUSULA 114ª. A Agência Reguladora expedirá normas regulamentares instituindo critérios de regulação e fiscalização, infrações, sanções, multas e seus respectivos valores, procedimentos e recursos, bem como outros instrumentos necessários ao alcance de suas finalidades.
CLÁUSULA 115ª. As infrações cometidas pelos prestadores de serviços serão apuradas em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§1º. As sanções aplicadas pelo cometimento de infrações dar-se-ão mediante decisão fundamentada da autoridade regulatória.
§2º. As sanções decorrentes do cometimento de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos de ato normativo da Agência Reguladora.
CLÁUSULA 116ª. Os valores das multas aplicadas pela AREMCE serão revertidos em favor de Fundo Municipal específico, no âmbito do respectivo titular, para fortalecimento das políticas públicas inerentes aos serviços regulados.
Parágrafo único. Quando inexistente, ou não constituído o Fundo Municipal específico, a multa permanecerá sob guarda da Agência até a criação do respectivo Fundo.
CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 117ª. Os agentes públicos da AREMCE são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
CLÁUSULA 118ª. A atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração dos agentes públicos da AREMCE estão previstas nos anexos deste Protocolo de Intenções.
§1º. A jornada de trabalho dos agentes públicos da AREMCE poderá ser alterada pela Diretoria Colegiada, por razões de interesse público.
§2º. A remuneração dos agentes públicos da AREMCE será revisada anualmente e poderá ser reajustada, desde que haja disponibilidade orçamentária.
§3º. As revisões e os reajustes remuneratórios serão concedidos por ato da Assembleia Geral.
§4º. A revisão geral anual incidirá uniformemente em todas as categorias e será concedida no mês de maio, pela variação do IPCA e, na sua ausência, pela variação do INPC.
§5º. A primeira revisão será concedida em maio de 2025, tendo como referência a variação inflacionária dos últimos 12 meses.
CLÁUSULA 119ª. Os cargos efetivos da AREMCE serão providos por concurso de provas ou de provas e títulos, ou mediante processo seletivo, conforme a necessidade, a natureza e a complexidade das atribuições do cargo.
CLÁUSULA 120ª. Os entes consorciados ou conveniados com a AREMCE, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.
§1º. Os agentes públicos cedidos sem ônus para a AREMCE permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pela AREMCE, salvo as de caráter indenizatório.
§2º. Poderá a cessão dar-se com ônus para a AREMCE, nos termos do Regimento Interno.
CLÁUSULA 121ª. O ocupante de emprego efetivo da AREMCE, em caso de nomeação para ocupar cargo de Diretor, Ouvidor Geral, Controlador Geral ou de livre nomeação e exoneração, poderá optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese do caput, o emprego da AREMCE será automaticamente afastado de suas funções originárias, retornando ao seu exercício após o término do mandato ou fim do afastamento, ressalvado o disposto no §5º, da CLÁUSULA 35ª, deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 122ª. Os agentes públicos da AREMCE terão direito a adicional por titulação, com o objetivo de incentivar a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do agente público, com observância dos seguintes critérios:
I - Progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo que ocupa;
II - Progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo que ocupa;
III - Progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo que ocupa.
§1º. Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.
§2º. Considera-se nova titulação aquela que o agente venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade que já possui ao tempo da nomeação, devendo guardar afinidade com as atribuições de seu cargo e que contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.
§3º. O direito ao adicional por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo agente público, da nova titulação auferida.
§4º. A análise da correlação da titulação obtida com o cargo ou função pública ocupada pelo agente será realizada pela Diretoria Colegiada, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias do requerimento.
§5º. Não serão considerados para fins deste artigo, sob nenhuma hipótese, os títulos já obtidos antes do ingresso no cargo ou função pública.
CLÁUSULA 123ª. A Assembleia Geral, mediante ato normativo, poderá prever outros direitos e benefícios aos agentes públicos da AREMCE, não previstos neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 124ª. Fica vedado no âmbito do Consórcio, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Consórcio investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada.

SEÇÃO II

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

CLÁUSULA 125ª. Fica autorizada à AREMCE a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República.

§1º. Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, calamidade pública ou demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.

§2º. A remuneração e a jornada de trabalho dos contratados previstos neste artigo serão idênticas às estabelecidas para as funções correlatas ao cargo público efetivo vago ou, inexistindo correlação, às condições do mercado de trabalho.

§3º. Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Geral.

§4º. As contratações previstas neste artigo serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação.

§5º. A contratação para atendimento de situações emergenciais ou de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

§7º. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - em caso de cometimento de infração disciplinar apurada em sindicância.

§8º. A extinção contratual, na forma dos incisos I e II do parágrafo anterior, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

§9º. A extinção contratual promovida pela AREMCE, decorrente de conveniência administrativa, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§10º. Não se aplicam aos contratos temporários as normas da CLT.

§11º. O contrato de trabalho, após aprovação da Diretoria Colegiada, poderá prever outros direitos e benefícios aos contratados temporários.

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA 126ª. A retirada de Município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante perante a Assembleia Geral.

CLÁUSULA 127ª. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município que se retira e a AREMCE.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio AREMCE, pelo Município que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, sendo incorporados automaticamente ao patrimônio do Consórcio.

CLÁUSULA 128ª. São hipóteses de exclusão do Município consorciado:

I - a não-inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes ao suporte das despesas assumidas perante o Consórcio por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis com o Consórcio AREMCE;

III - a não-ratificação, pela respectiva Câmara Municipal, da revisão da taxa de regulação e fiscalização, no prazo estabelecido pela Assembleia Geral;

IV - por motivo grave, assim reconhecido por decisão fundamentada da maioria absoluta da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§1º. A exclusão prevista no inciso I somente ocorrerá após prévia suspensão de 90 (noventa) dias, período no qual o Município poderá se reabilitar perante o Consórcio.

§2º. A suspensão prevista no parágrafo anterior dar-se-á por decisão do Conselho de Administração, após oitiva do Município, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente seus esclarecimentos.

§3º. A Assembleia Geral poderá prever, mediante ato normativo, outras hipóteses de exclusão, bem como outras espécies de penalidades a serem aplicadas ao Município consorciado que incorra em atos prejudiciais ao Consórcio.

CLÁUSULA 129ª. O procedimento administrativo de exclusão será estabelecido em ato normativo da Assembleia Geral, assegurado ao Município consorciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. Ao procedimento administrativo de exclusão aplicar-se-á subsidiariamente e naquilo que couber a Lei Federal n.º 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal), ou outro diploma legislativo que venha a substituí-la ou alterá-la.

§2º. Da decisão de exclusão, caberá recurso de reconsideração à Assembleia Geral, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias da sua intimação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 130ª. A alteração e a extinção deste Contrato de Consórcio dependerão de aprovação da Assembleia Geral.

§1º. Em caso de extinção, a Assembleia Geral deliberará acerca da destinação dos bens e direitos, bem como sobre a responsabilidade pelos encargos e obrigações do Consórcio.

§2º. Até que haja decisão acerca da matéria, os entes consorciados responderão solidariamente pelos encargos e obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio AREMCE retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão seus respectivos contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

§4º. A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de ratificação mediante lei aprovada pela maioria dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 131ª. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

§1º. Até 31 de janeiro de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor-Geral ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, bem como o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 132ª. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da AREMCE depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da AREMCE;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da AREMCE;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da AREMCE tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade; e
V - respeito aos princípios da Administração Pública, de modo que todos os atos executados pela AREMCE sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CLÁUSULA 133ª. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 134ª. Os municípios consorciados à AREMCE respondem solidariamente pelo consórcio público.
CLÁUSULA 135ª. A AREMCE será organizada por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 136ª. A AREMCE poderá requisitar auxílio à Associação dos Municípios do Ceará (APRECE) e/ou ao Estado do Ceará para a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções, até estruturação completa do consórcio público.
CLÁUSULA 137ª. Os entes consorciados, até que haja efetiva autonomia financeira do Consórcio, contribuirão por contrato de rateio, para a manutenção e estruturação da AREMCE.
Parágrafo único. Os valores repassados pelos municípios consorciados, nos termos do caput, serão estabelecidos em Assembleia Geral.
CLÁUSULA 138ª. A AREMCE poderá desenvolver suas atividades de regulação e fiscalização de forma gradual, conforme diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico.
CLÁUSULA 139ª. A AREMCE, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, poderá ampliar suas atribuições de regulação e fiscalização para outros serviços públicos, de titularidade de Estado-Membro ou da União, que lhe sejam delegados.
§1º. Fica desde já autorizada à AREMCE a ampliação das suas atribuições de regulação e fiscalização para serviços cuja titularidade é compartilhada entre o Estado do Ceará e seus respectivos Municípios, ou somente por estes últimos entre si.
§2º. Nas hipóteses do parágrafo anterior, o exercício das atividades de regulação e fiscalização pela AREMCE poderão se dar mediante ato ou instrumento de delegação da entidade regionalizada ou por intermédio de legislação aprovada no âmbito do titular.
CLÁUSULA 140ª. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias da instalação deste Consórcio, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno da AREMCE.
CLÁUSULA 141ª. Para os fins deste Protocolo de Intenções, consideram-se todos os municípios do Estado do Ceará como potenciais consorciados da AREMCE.
CLÁUSULA 142ª. As normas deste Protocolo de Intenções, assim como suas alterações, entrarão em vigor a partir da sua publicação no respectivo diário oficial do ente consorciado.
CLÁUSULA 143ª. Fica autorizada à AREMCE firmar convênios, contratos, parcerias, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções sociais ou econômicas, junto à entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§1º. A AREMCE poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou por terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do art. 38, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 6.017/2007.
§2º. A AREMCE poderá firmar contratos de gestão, termos de parceria, acordos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, para alcançar os objetivos e finalidades previstos neste Protocolo de Intenções, nos termos da legislação aplicável à matéria.
CLÁUSULA 144ª. Fica estabelecido o foro da Comarca do Município de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio AREMCE.
CLÁUSULA 145ª. Os casos omissos deste Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
CLÁUSULA 146ª. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CLÁUSULA 147ª. E por estarem justos e acertados subscrevem este Protocolo de Intenções (ANEXO IV):

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

NOME	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
DIRETOR GERAL	1	40H/SEM	125 A 140
DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	40H/SEM	120 A 135
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	40H/SEM	120 A 140
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	40H/SEM	120 A 140
OUVIDOR GERAL	1	40H/SEM	95
CONTROLADOR GERAL	1	40H/SEM	95
COORDENADOR DE REGULAÇÃO	1	40H/SEM	90
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	1	40H/SEM	90
COORDENADOR DE CONCESSÕES E PARCERIAS	1	40H/SEM	90
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RH	1	40H/SEM	90
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	40H/SEM	90
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E TI	1	40H/SEM	90
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	40H/SEM	70
ASSESSOR DE REGULAÇÃO	3	40H/SEM	60
ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35	40H/SEM	80
TÉCNICO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20	40H/SEM	50

1. A referência salarial inicial do Diretor Geral e dos demais Diretores obedecerá ao seguinte escalonamento, que leva em consideração a quantidade de Municípios pertencentes ao Consórcio:
Até 45 municípios: Diretor Geral - referência 125; Diretor - referência 120
De 46 a 90 municípios: Diretor Geral - referência 130; Diretor - referência 125
De 91 a 135 municípios: Diretor Geral - referência 135; Diretor - referência 130
Acima de 135 municípios: Diretor Geral - referência 140; Diretor - referência 135
2. A mudança de referência salarial inicial dos Diretores dar-se-á no mês seguinte ao atingimento do respectivo número de municípios consorciados.

3. Em caso de diminuição do número de municípios consorciados, implicando em retrocessão da referência salarial inicial, esta dar-se-á somente após o término do mandato do Diretor.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Diretor Geral

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 33ª

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer as atividades inerentes à Diretoria Geral da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Diretor de Regulação e Fiscalização

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 33ª

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer as atividades inerentes à Diretoria de Regulação e Fiscalização da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 33ª

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer as atividades inerentes à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Diretor de Relações Institucionais

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 33ª

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer as atividades inerentes à Diretoria de Relações Institucionais da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Ouvidor Geral

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 67ª

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer as atividades inerentes à Ouvidoria da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Controlador Geral

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 71ª

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer as atividades inerentes à Controladoria da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Coordenador de Regulação

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 42ª, p.único

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a coordenação e executar as atividades inerentes à Coordenadoria de Regulação da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Coordenador de Fiscalização

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 45ª, p.único

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a coordenação e executar as atividades inerentes à Coordenadoria de Fiscalização da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Coordenador de Concessões e Parcerias

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 48ª, p.único

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a coordenação e executar as atividades inerentes à Coordenadoria de Concessões e Parcerias da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Coordenador de Administração e RH

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 54ª, p.único

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a coordenação e executar as atividades inerentes à Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Coordenador de Planejamento

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 57ª, p. único

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a coordenação e executar as atividades inerentes à Coordenadoria de Planejamento da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Coordenador de Comunicação e TI

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 63ª, p. único

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a coordenação e executar as atividades inerentes à Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Secretário Executivo

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Cláusula 84, §2º

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar as atividades inerentes à Secretaria Executiva da Agência Reguladora, além das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções

CARGO: Assessor de Regulação

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Ensino superior completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando-o na execução de suas tarefas administrativas.

CARGO: Analista de Regulação e Fiscalização

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Ensino superior completo, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade dos serviços públicos objetos de regulação e fiscalização.

CARGO: Técnico de Regulação e Fiscalização

REQUISITOS PROFISSIONAIS: Ensino médio completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administrativa, contabilidade, regulação e fiscalização, dentre outras de interesse da Administração, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

1. Os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização e de Técnico de Regulação e Fiscalização possuem natureza efetiva e serão preenchidos na forma do disposto na Cláusula 119ª deste Protocolo de Intenções.

2. O edital ou regulamento do concurso ou processo seletivo especificará os critérios, exigências, área de atuação, requisitos profissionais etc necessários ao preenchimento dos cargos efetivos.
3. O preenchimento dos cargos dar-se-á conforme a necessidade e a adequação orçamentário-financeira da AREMCE, podendo ocorrer de forma gradativa.

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	SALÁRIO (R$)	REFERÊNCIA	SALÁRIO (R$)	REFERÊNCIA	SALÁRIO (R$)	REFERÊNCIA	SALÁRIO (R$)	REFERÊNCIA	SALÁRIO (R$)
1	1320,00	31	2390,99	61	4330,96	91	7844,93	121	14210,01
2	1346,40	32	2438,81	62	4417,57	92	8001,83	122	14494,21
3	1373,32	33	2487,59	63	4505,93	93	8161,87	123	14784,09
4	1400,79	34	2537,34	64	4596,05	94	8325,10	124	15079,78
5	1428,81	35	2588,09	65	4687,97	95	8491,61	125	15381,37
6	1457,38	36	2639,85	66	4781,73	96	8661,44	126	15689,00
7	1486,53	37	2692,65	67	4877,36	97	8834,67	127	16002,78
8	1516,26	38	2746,50	.68	4974,91	98	9011,36	128	16322,84
9	1546,59	39	2801,43	69	5074,41	99	9191,59	129	16649,29
10	1577,52	40	2857,46	70	5175,89	100	9375,42	130	16982,28
11	1609,07	41	2914,61	71	5279,41	101	9562,93	131	17321,92
12	1641,25	42	2972,90	72	5385,00	102	9754,19	132	17668,36
13	1674,07	43	3032,36	73	5492,70	103	9949,27	133	18021,73
14	1707,56	44	3093,00	74	5602,55	104	10148,26	134	18382,16
15	1741,71	45	3154,87	75	5714,61	105	10351,22	135	18749,81
16	1776,54	46	3217,96	76	5828,90	106	10558,25	136	19124,80
17	1812,07	47	3282,32	77	5945,48	107	10769,41	137	19507,30
18	1848,31	48	3347,97	78	6064,39	108	10984,80	138	19897,45
19	1885,28	49	3414,93	79	6185,67	109	11204,50	139	20295,40
20	1922,99	50	3483,23	80	6309,39	110	11428,59	140	20701,30
21	1961,45	51	3552,89	81	6435,57	111	11657,16	141	21115,33
22	2000,67	52	3623,95	82	6564,29	112	11890,30	142	21537,64
23	2040,69	53	3696,43	83	6695,57	113	12128,11	143	21968,39
24	2081,50	54	3770,36	84	6829,48	114	12370,67	144	22407,76
25	2123,13	55	3845,76	85	6966,07	115	12618,08	145	22855,91
26	2165,59	56	3922,68	86	7105,39	116	12870,44	146	23313,03
27	2208,91	57	4001,13	87	7247,50	117	13127,85	147	23779,29
28	2253,09	58	4081,16	88	7392,45	118	13390,41	148	24254,88
29	2298,15	59	4162,78	89	7540,30	119	13658,22	149	24739,98
30	2344,11	60	4246,03	90	7691,11	120	13931,38	150	25234,78

1. Os agentes públicos da AREMCE indistintamente farão jus à progressão salarial, conforme disposto neste anexo.
2. A progressão salarial caracteriza-se pela mudança de referência salarial do agente público, para o nível imediatamente superior, dentro de um mesmo emprego ou função.
3. A progressão salarial será realizada anualmente, no mês em que o agente público completa ano de efetivo exercício no emprego ou função.
4. Fica vedada a progressão aos agentes públicos durante o período de experiência.
5. Ato normativo da Assembleia Geral poderá dispor sobre a presente Tabela de Referência Salarial

ANEXO IV

LISTA DE MUNICÍPIOS

Prefeito(a) **Município de Abaiara**	Prefeito(a) **Município de Acarape**	Prefeito(a) **Município de Acaraú**	Prefeito(a) **Município de Acopiara**	Prefeito(a) **Município de Aiuaba**	Prefeito(a) **Município de Alcântaras**	Prefeito(a) **Município de Altaneira**	Prefeito(a) **Município de Alto Santo**
Prefeito(a) **Município de Amontada**	Prefeito(a) **Município de Antonina do Norte**	Prefeito(a) **Município de Apuiarés**	Prefeito(a) **Município de Aquiraz**	Prefeito(a) **Município de Aracati**	Prefeito(a) **Município de Aracoiaba**	Prefeito(a) **Município de Ararendá**	Prefeito(a) **Município de Araripe**
Prefeito(a) **Município de Aratuba**	Prefeito(a) **Município de Arneiroz**	Prefeito(a) **Município de Assaré**	Prefeito(a) **Município de Aurora**	Prefeito(a) **Município de Baixio**	Prefeito(a) **Município de Banabuiú**	Prefeito(a) **Município de Barbalha**	Prefeito(a) **Município de Barreira**
Prefeito(a) **Município de Barro**	Prefeito(a) **Município de Barroquinha**	Prefeito(a) **Município de Baturité**	Prefeito(a) **Município de Beberibe**	Prefeito(a) **Município de Bela Cruz**	Prefeito(a) **Município de Boa Viagem**	Prefeito(a) **Município de Brejo Santo**	Prefeito(a) **Município de Camocim**
Prefeito(a) **Município de Campos Sales**	Prefeito(a) **Município de Canindé**	Prefeito(a) **Município de Capistrano**	Prefeito(a) **Município de Caridade**	Prefeito(a) **Município de Cariré**	Prefeito(a) **Município de Caririaçu**	Prefeito(a) **Município de Cariús**	Prefeito(a) **Município de Carnaubal**
Prefeito(a) **Município de Cascavel**	Prefeito(a) **Município de Catarina**	Prefeito(a) **Município de Catunda**	Prefeito(a) **Município de Caucaia**	Prefeito(a) **Município de Cedro**	Prefeito(a) **Município de Chaval**	Prefeito(a) **Município de Choró**	Prefeito(a) **Município de Chorozinho**
Prefeito(a) **Município de Coreaú**	Prefeito(a) **Município de Crateús**	Prefeito(a) **Município de Crato**	Prefeito(a) **Município de Croatá**	Prefeito(a) **Município de Cruz**	Prefeito(a) **Município de Dep. Irapuan Pinheiro**	Prefeito(a) **Município de Ererê**	Prefeito(a) **Município de Eusébio**
Prefeito(a) **Município de Farias Brito**	Prefeito(a) **Município de Forquilha**	Prefeito(a) **Município de Fortaleza**	Prefeito(a) **Município de Fortim**	Prefeito(a) **Município de Frecheirinha**	Prefeito(a) **Município de General Sampaio**	Prefeito(a) **Município de Graça**	Prefeito(a) **Município de Granja**
Prefeito(a) **Município de Granjeiro**	Prefeito(a) **Município de Groaíras**	Prefeito(a) **Município de Guaiúba**	Prefeito(a) **Município de Guaraciaba do Norte**	Prefeito(a) **Município de Guaramiranga**	Prefeito(a) **Município de Hidrolândia**	Prefeito(a) **Município de Horizonte**	Prefeito(a) **Município de Ibaretama**
Prefeito(a) **Município de Ibiapina**	Prefeito(a) **Município de Ibicuitinga**	Prefeito(a) **Município de Icapuí**	Prefeito(a) **Município de Icó**	Prefeito(a) **Município de Iguatu**	Prefeito(a) **Município de Independência**	Prefeito(a) **Município de Ipaporanga**	Prefeito(a) **Município de Ipaumirim**
Prefeito(a) **Município de Ipu**	Prefeito(a) **Município de Ipueiras**	Prefeito(a) **Município de Iracema**	Prefeito(a) **Município de Irauçuba**	Prefeito(a) **Município de Itaiçaba**	Prefeito(a) **Município de Itaitinga**	Prefeito(a) **Município de Itapajé**	Prefeito(a) **Município de Itapipoca**
Prefeito(a) **Município de Itapiúna**	Prefeito(a) **Município de Itarema**	Prefeito(a) **Município de Itatira**	Prefeito(a) **Município de Jaguaretama**	Prefeito(a) **Município de Jaguaribara**	Prefeito(a) **Município de Jaguaribe**	Prefeito(a) **Município de Jaguaruana**	Prefeito(a) **Município de Jardim**
Prefeito(a) **Município de Jati**	Prefeito(a) **Município de Jijoca de Jericoacoara**	Prefeito(a) **Município de Juazeiro do Norte**	Prefeito(a) **Município de Jucás**	Prefeito(a) **Município de Lavras da Mangabeira**	Prefeito(a) **Município de Limoeiro do Norte**	Prefeito(a) **Município de Madalena**	Prefeito(a) **Município de Maracanaú**
Prefeito(a) **Município de Maranguape**	Prefeito(a) **Município de Marco**	Prefeito(a) **Município de Martinópole**	Prefeito(a) **Município de Massapê**	Prefeito(a) **Município de Mauriti**	Prefeito(a) **Município de Meruoca**	Prefeito(a) **Município de Milagres**	Prefeito(a) **Município de Milhã**
Prefeito(a) **Município de Miraíma**	Prefeito(a) **Município de Missão Velha**	Prefeito(a) **Município de Mombaça**	Prefeito(a) **Município de Monsenhor Tabosa**	Prefeito(a) **Município de Morada Nova**	Prefeito(a) **Município de Moraújo**	Prefeito(a) **Município de Morrinhos**	Prefeito(a) **Município de Mucambo**
Prefeito(a) **Município de Mulungu**	Prefeito(a) **Município de Nova Olinda**	Prefeito(a) **Município de Nova Russas**	Prefeito(a) **Município de Novo Oriente**	Prefeito(a) **Município de Ocara**	Prefeito(a) **Município de Orós**	Prefeito(a) **Município de Pacajus**	Prefeito(a) **Município de Pacatuba**
Prefeito(a) **Município de Pacoti**	Prefeito(a) **Município de Pacujá**	Prefeito(a) **Município de Palhano**	Prefeito(a) **Município de Palmácia**	Prefeito(a) **Município de Paracuru**	Prefeito(a) **Município de Paraipaba**	Prefeito(a) **Município de Parambu**	Prefeito(a) **Município de Paramoti**
Prefeito(a) **Município de Pedra Branca**	Prefeito(a) **Município de Penaforte**	Prefeito(a) **Município de Pentecoste**	Prefeito(a) **Município de Pereiro**	Prefeito(a) **Município de Pindoretama**	Prefeito(a) **Município de Piquet Carneiro**	Prefeito(a) **Município de Pires Ferreira**	Prefeito(a) **Município de Poranga**
Prefeito(a) **Município de Porteiras**	Prefeito(a) **Município de Potengi**	Prefeito(a) **Município de Potiretama**	Prefeito(a) **Município de Quiterianópolis**	Prefeito(a) **Município de Quixadá**	Prefeito(a) **Município de Quixelô**	Prefeito(a) **Município de Quixeramobim**	Prefeito(a) **Município de Quixeré**
Prefeito(a) **Município de Redenção**	Prefeito(a) **Município de Reriutaba**	Prefeito(a) **Município de Russas**	Prefeito(a) **Município de Saboeiro**	Prefeito(a) **Município de Salitre**	Prefeito(a) **Município de Santa Quitéria**	Prefeito(a) **Município de Santana do Acaraú**	Prefeito(a) **Município de Santana do Cariri**

Prefeito(a) **Município de São Benedito**	Prefeito(a) **Município de São Gonçalo do Amarante**	Prefeito(a) **Município de São João do Jaguaribe**	Prefeito(a) **Município de São Luís do Curu**	Prefeito(a) **Município de Senador Pompeu**	Prefeito(a) **Município de Senador Sá**	Prefeito(a) **Município de Sobral**	Prefeito(a) **Município de Solonópole**
Prefeito(a) **Município de Tabuleiro do Norte**	Prefeito(a) **Município de Tamboril**	Prefeito(a) **Município de Tarrafas**	Prefeito(a) **Município de Tauá**	Prefeito(a) **Município de Tejuçuoca**	Prefeito(a) **Município de Tianguá**	Prefeito(a) **Município de Trairi**	Prefeito(a) **Município de Tururu**
Prefeito(a) **Município de Ubajara**	Prefeito(a) **Município de Umari**	Prefeito(a) **Município de Umirim**	Prefeito(a) **Município de Uruburetama**	Prefeito(a) **Município de Uruoca**	Prefeito(a) **Município de Varjota**	Prefeito(a) **Município de Várzea Alegre**	Prefeito(a) **Município de Viçosa do Ceará**

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0ECBBA07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
5665	ALEXSSANDRO DE MOURA MACIEL	Administração	C	67,28
4795	ALINE FERNANDES DANIEL	Administração	C	66,75
4762	ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	Administração	C	100
5935	ANDRE ALVES DE SOUZA	Administração	C	47
4964	ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	Administração	C	42
4578	DENIS KILDARY MAIA PINTO	Administração	C	100
4758	FABIENE RODRIGUES DE SOUSA	Administração	C	100
0403	FRANCISCA ELIZANGELA NOBRE DA SILVA	Administração	M	70
4651	FRANCISCO VALDERI GUIMARAES SARAIVA	Administração	C	100
4843	HELADIO MATEUS DE SOUSA CHAVES	Administração	C	35,74
3533	JOAQUIM NOGUEIRA MAIA	Administração	C	61,06
0895	LEONILDO DE SOUSA FEITOSA	Administração	R	51
5892	NEILA GRAZIELA BRITO DE LIMA	Administração	C	20
4667	PRISCILA DA SILVA FLORENCIO	Administração	C	23,93
3235	RAFAELA DINIZ SOUSA	Administração	M	55
5655	SUZANY DARA MAIA SILVEIRA	Administração	C	20,97
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	M	50
3848	ALDENY CAVALCANTI DE SOUZA	Assistência Social	R	92,85
5621	CAMILLE CHAVES NORONHA	Assistência Social	C	18,19
1120	DANILO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Assistência Social	C	38,75
5287	FRANCISCO JAIRO JUNIOR OLIVEIRA LIMA	Assistência Social	C	72,73
4121	FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES	Assistência Social	C	56,20
5598	HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA	Assistência Social	C	24,63
5739	JESSICA MARIA HOLANDA MAIA DE CASTRO	Assistência Social	C	97
5620	JOSE JUNIOR SILVA MAIA	Assistência Social	C	18,19
5934	JOSE VANDECI MAIA	Assistência Social	C	100
4583	LEIDIANE TARGINO MOREIRA	Assistência Social	M	65,35
5678	LUCAS MOREIRA DA COSTA	Assistência Social	C	50
5915	LUCIETE LIMA DA SILVA	Assistência Social	C	63,64
5491	LUISA PAULA DA SILVA MIRANDA	Assistência Social	C	100
5178	MACIO GREICK CHAVES DE SOUZA	Assistência Social	C	24,76
3479	MARIA DE FATIMA DUARTE DE MELO	Assistência Social	C	30,07
5277	MARIA EDILENE CHAVES DA SILVA	Assistência Social	C	81,82
5614	MARIA SANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA	Assistência Social	C	18,50
5637	PRISCILA DE ALMEIDA DE SOUZA	Assistência Social	C	82,51
4737	RAIMUNDA CHAVES MOURA	Assistência Social	C	47,85
4890	SAMARA DA ROCHA LIMA	Assistência Social	M	78,58
1168	WAGNER ALVES MAIA FREIRE	Assistência Social	C	23,77
6056	WILLIAM NOBRE DA SILVA	Assistência Social	C	100
5048	MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	Assuntos Institucionais	C	100
5258	MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	Controladoria	C	100
0346	MARIA DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA	Controladoria	C	50
5911	IGOR MARTINS MATOS VIEIRA	Cultura	C	49
1069	ALAMUKRIO DIOGENES BESSA	Desenv. Econômico	C	56,07
5949	DJAIR FREIRE DE OLIVEIRA FILHO	Desenv. Econômico	C	95
4771	EVANDRO DA SILVA CAMPOS	Desenv. Econômico	C	81,82
4212	FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	Desenv. Econômico	C	90,38
1079	FRANCISCO ADAILDO DOS SANTOS PAIVA	Desenv. Econômico	C	50
5406	FRANCISCO GILDEAN DANTAS DE ARAUJO	Desenv. Econômico	C	36,37
6055	FRANCISCO REGIMAR DA SILVA SOARES	Desenv. Econômico	C	100
5405	GILDEIR DANTAS DE ARAUJO	Desenv. Econômico	C	36,37
0643	MARCIANA MARIA MOREIRA DA SILVA	Desenv. Econômico	R	100
3755	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	Desenv. Econômico	C	50
5520	WELKER DANIEL DE FREITAS MOREIRA	Desenv. Econômico	C	18,19
4995	ARIOSMAR BARROS MAIA	Desenv. Rural	C	32,35
1218	EVALDEMBERG VIANA CHAVES	Desenv. Rural	M	55,29
3830	FRANCISCA JOSIVANIA DA COSTA DA SILVA	Desenv. Rural	M	70,30
5003	FRANCISCO WESLEY FREIRE DE FREITAS	Desenv. Rural	C	20,63

5255	GENTIL VIEIRA DA SILVA	Desenv. Rural	C	45,46
5433	GUBERLANIO DA COSTA DOS SANTOS	Desenv. Rural	C	63,64
4678	JOAO BATISTA DA SILVA FREIRE	Desenv. Rural	C	100
1136	JOSE FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA	Desenv. Rural	M	66,12
3841	KEILLA MOREIRA MAIA	Desenv. Rural	R	-
6010	ROZANGELA DOMINGOS DE SOUZA	Desenv. Rural	C	28
4853	SAMARA KILVIA ROQUE ARAUJO DA SILVA	Desenv. Rural	C	81,82
4625	FRANCISCO CELIO DOS SANTOS	Desenv. Urbano	C	65
6041	ITALO GARDENIO NORONHA MAIA	Desenv. Urbano	C	10
4679	OCIEUDES NOGUEIRA MAIA	Desenv. Urbano	C	100
5733	PABLO RUAN FEITOZA CHAVES	Desenv. Urbano	M	33,43
3896	THAINA MARIA CHAVES	Desenv. Urbano	M	54,74
4097	THIAGO CASSIO DE FREITAS MAIA	Desenv. Urbano	C	49,70
5321	ADRIANO DOS SANTOS CHAVES	Educação Básica	C	35
5147	ALEX VIANA DIOGENES	Educação Básica	C	100
3988	BENEDITO SILVA DO NASCIMENTO	Educação Básica	C	100
6029	CAILANI KELVIA RODRIGUES MAIA DE OLIVEIRA	Educação Básica	C	80
5761	CARLOS ARISNEUDO CAVALCANTE	Educação Básica	C	100
5871	DAVI DE PAULA SILVA	Educação Básica	C	55
5098	EILSON BARRA DIOGENES	Educação Básica	C	100
5869	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	Educação Básica	C	60
6009	ELISIANO FELIPE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Educação Básica	C	45
5381	GERLIANA MAIA CHAVES	Educação Básica	C	30
6023	IGOR OLIMPIO ALENCAR	Educação Básica	C	35
4966	JANIELLE VIANA DA COSTA	Educação Básica	C	40
5923	JUNIVAN LUCIO DA SILVA	Educação Básica	C	30
4692	KELIANE MORAES MARINHO	Educação Básica	C	30
6053	MARLEIDE REBOUÇAS DOS SANTOS FERNANDES	Educação Básica	C	100
6008	NELSON NETO OLIVEIRA GADELHA	Educação Básica	C	75
5396	PAULO RICARDO VIANA DIOGENES	Educação Básica	C	100
5309	SEBASTIAO FAGNER VIANA	Educação Básica	C	100
4697	SIMON MAIA CONRADO	Educação Básica	C	30
3606	SIMONE RODRIGUES GONDIM	Educação Básica	C	60
6052	VALMIRLEI ANDRADE DE SENA	Educação Básica	C	100
0714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	Esporte e Juventude	M	68,70
6006	MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA	Esporte e Juventude	C	27
4895	CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	Finanças	M	95
4472	GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA	Finanças	M	100
0681	KERLEY ALMEIDA GUERREIRO	Finanças	M	64
5547	ANTONIO RODRIGUES NETO	Gabinete do Prefeito	C	73,50
4973	CAROLINE FURTADO RODRIGUES SALES	Gabinete do Prefeito	C	43,55
5476	DUCIVALDO RODRIGUES FREIRE	Gabinete do Prefeito	C	74
5550	EDILEUZA CHAVES MAIA	Gabinete do Prefeito	C	65,05
6054	FRANCELIO DE FREITAS SANTIAGO	Gabinete do Prefeito	C	74
6013	FRANCISCA JOANA DARC RABELO SILVA	Gabinete do Prefeito	C	100
5690	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA	Gabinete do Prefeito	C	64
5408	FRANCISCO RENATO RAULINO DE OLIVEIRA	Gabinete do Prefeito	C	91
5011	IGOR MAURICIO LOPES	Gabinete do Prefeito	C	66,67
5053	JOSE CLAUDIO FERREIRA FRANÇA	Gabinete do Prefeito	C	100
0463	JOSE JONATAN DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	C	46,67
6057	JOSILENE DE FREITAS LIMA	Gabinete do Prefeito	C	100
5746	KESSIA PRISCILA VIANA CHAVES	Gabinete do Prefeito	C	65
5493	LUCAS DOS SANTOS PESSOA	Gabinete do Prefeito	C	100
4808	LUIZA PALHARES BRAUNA	Gabinete do Prefeito	C	68,19
4573	MARA LANE MAIA SILVEIRA	Gabinete do Prefeito	C	100
4435	MARIA EVANI CHAVES	Gabinete do Prefeito	C	30
5682	MATHEUS JOSE DA SILVA	Gabinete do Prefeito	C	64
6032	PEDRO VICTOR MAURICIO PAULA MAIA	Gabinete do Prefeito	C	100
5574	ROBERTA NAYANE NOGUEIRA VIDAL SILVA	Gabinete do Prefeito	C	73
4575	ROBERTO VAGNER DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	C	100
5925	ROCHELLE ARAUJO	Gabinete do Prefeito	C	51,52
5901	SAMARA DE OLIVEIRA NEGREIROS	Gabinete do Prefeito	C	65
4638	JOSE ERNESTO CASTRO ANDRADE	Meio Ambiente	C	55,58
0735	MARILEIDE RODRIGUES ALVES	Meio Ambiente	M	42,50
6051	RIGOBERTO GOMES SOARES	Meio Ambiente	C	27,48
4271	ANTONIVALDA DANIEL MAIA CHAVES	Obras e Serviços Púb.	C	70
0765	CLAZIA NOGUEIRA DO AMARAL	Obras e Serviços Púb.	C	30
4713	EDMILSON RODRIGUES PINTO	Obras e Serviços Púb.	C	70,76
4989	ELINILSON DE ANDRADE MAIA	Obras e Serviços Púb.	C	100
5162	ELIVALDER DE ANDRADE MAIA	Obras e Serviços Púb.	C	100
0319	FRANCISCO AILTON DE LIMA	Obras e Serviços Púb.	C	36,37
4069	FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA	Obras e Serviços Púb.	C	77,28
5918	FRANCISCO VALCI MAIA	Obras e Serviços Púb.	C	49
5432	JOSE CARLOS UCHOA SALES FILHO	Obras e Serviços Púb.	C	29,76
5602	JOSE ELIAS SILVA COSTA	Obras e Serviços Púb.	C	40
3530	JOSE MARCELIO MOREIRA PINTO	Obras e Serviços Púb.	C	32
6015	JOSE VINICIUS MOREIRA MAIA	Obras e Serviços Púb.	C	100
5404	MANOEL BOMFIM DA SILVA	Obras e Serviços Púb.	C	80
5604	MATEUS MAIA GADELHA	Obras e Serviços Púb.	C	40
3243	PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	Obras e Serviços Púb.	C	100
0996	PEDRO PINHEIRO CHAVES	Obras e Serviços Púb.	C	90
3743	RONNE CLAUDIO MAURICIO MAIA	Obras e Serviços Púb.	C	30
5647	SEVERIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	Obras e Serviços Púb.	C	20
0771	SILVESTRE LAURO OLIVEIRA	Obras e Serviços Púb.	C	40
4632	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Obras e Serviços Púb.	M	100
0667	ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA	Saúde	M	25,87
1209	ADJACI CHAVES DA SILVA	Saúde	M	21,81
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHAVES	Saúde	M	76,13
4373	ALECIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA	Saúde	M	21,72

5659	ALEXANDRO JUNIOR DA COSTA ALVES	Saúde	C	38,78
4314	AMANDA ALEYNE DE OLIVEIRA NUNES	Saúde	R	-
5304	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	C	80
4304	ANA GABRIELA FREITAS MELO	Saúde	C	23,80
3812	ANA GLIVIA DE ARAUJO	Saúde	R	-
3689	ANA KEZIA CHAVES MENDES	Saúde	M	17,87
0009	ANDREIA OLIVEIRA MAIA	Saúde	M	24,67
3944	ANGELA MARIA DE LIMA	Saúde	M	46,70
1236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	Saúde	M	25,87
4511	ANTONIA ALINE FREIRE MAIA	Saúde	C	27
6017	ANTONIO EDNARDO CHAVES DE ALMEIDA	Saúde	C	100
5561	ANTONIO MARCOS COSTA SILVA	Saúde	C	38,78
0656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA	Saúde	M	32,88
5537	BRUNA REBOUÇAS LIMA	Saúde	C	20,78
5222	CARLOS HENRIQUE MAURICIO GUIMARAES	Saúde	C	10
3927	DEBORA JANE CHAVES CAVALCANTE	Saúde	M	17,87
0472	DEIANE SUCILE FREIRE MAIA	Saúde	C	92
4572	DIANA KERLEY CABO MAIA	Saúde	C	45,34
3810	DIEGO MAIA DO MONTE	Saúde	M	30,51
5046	EDNAR MENEIA SOARES DA SILVA	Saúde	C	42,73
5016	ELIEZER AUGUSTO MOURA MOREIRA	Saúde	C	39,70
6044	ENUELITON DA SILVA DE LIMA	Saúde	C	100
5029	ERILANDIO FREIRE CHAVES	Saúde	C	10
5625	EURIPEDES SANT ANNA JUNIOR	Saúde	C	100
5323	FELIPE CONRADO MAIA	Saúde	C	32,18
5741	FERNANDA THAIS HOLANDA DUARTE	Saúde	C	100
3976	FLAVIA CHAVES DE LIMA	Saúde	M	17,87
5977	FRANCELIO MORAIS DE BRITO	Saúde	C	100
4241	FRANCISCO EUMAR GUIMARAES JUNIOR	Saúde	C	70,27
4779	FRANCISCO HUIRANILSON DE OLIVEIRA MACIEL	Saúde	C	80,34
0756	FRANCISCO NILTON NEVES	Saúde	C	100
4974	FRANCISCO NORONHA SOBRINHO	Saúde	C	30,65
5624	FRANCISCO SERGIO COSTA DA CRUZ	Saúde	C	78,38
5927	FRANCISDALVA GONDIM DE FREITAS	Saúde	C	51,52
5325	GABRIEL MARQUEZ MOURA MOREIRA	Saúde	C	20,60
4648	GECIMARIA CHAVES DE ANDRADES	Saúde	C	33,33
4711	GELMA JAMILLY LIMA FELIX	Saúde	C	20
5091	GEORDANO GADELHA GUIMARAES	Saúde	C	65,02
5521	GERSON BRAUNA DE ANDRADE	Saúde	C	81
4831	GILDECIR SOARES DE OLIVEIRA	Saúde	C	39,70
5670	GISLANE MAIA GONÇALVES	Saúde	C	20,87
5882	GRACIELLE MALVEIRA DIOGENES	Saúde	C	37
5701	IAN MAX TARGINO GUERREIRO BRAGA	Saúde	C	20,60
5721	IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA	Saúde	C	84
5496	ISABELA OLIVEIRA SILVA	Saúde	C	77,43
5539	ISABELLE CHAVES REBOUÇAS	Saúde	C	20,87
5644	ISABELLY SANTOS LIMA MAIA	Saúde	C	94,94
5740	IVANIA KELLY DE FREITAS MOREIRA	Saúde	C	66
6031	JAIR DA SILVA PINHEIRO	Saúde	C	100
3977	JANNIELE FERNANDES DE SOUZA	Saúde	M	17,87
5326	JOAO ANTHONYS MACIEL MAIA	Saúde	C	100
5013	JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	Saúde	C	64,30
5881	JOAO LUIZ DA SILVA JUNIOR	Saúde	C	13,64
0621	JOAO MARCIO DA SILVA	Saúde	M	20,91
5979	JOAO PAULO NOGUEIRA COSTA	Saúde	C	100
5290	JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Saúde	C	28,52
5235	JOSE MARCIO DE FREITAS LUCAS	Saúde	C	38,78
5544	JOSE MATEUS DA COSTA MACIEL	Saúde	C	60
4797	JOSE OTACIANO FERREIRA	Saúde	C	38,82
4453	JOSINEUDA DA SILVA	Saúde	C	38,34
3473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA	Saúde	M	28,54
5472	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	Saúde	C	33,33
3638	KELLISSON GADELHA MAIA	Saúde	C	20,60
3957	KESSIA GADELHA MAIA	Saúde	M	38,62
3939	KILVIA ALMEIDA GUERREIRO	Saúde	R	-
5543	KILVIA KERLEY FREITAS DE OLIVEIRA	Saúde	C	20,87
3827	LAIANE KASSIA MACIEL DE SOUZA	Saúde	M	17,87
1225	LARDNER JOATAN COLARES DA SILVA	Saúde	M	13
5117	LARISSA BANDEIRA CHAVES	Saúde	C	10
4660	LARYSSA TANYELLY MAIA FREIRE	Saúde	C	38,04
5043	LAURA RAQUEL COSTA NUNES	Saúde	C	34,60
5115	LEANDRO PESSOA CHAVES	Saúde	C	57,42
5393	LUCAS DE SOUSA GONÇALVES	Saúde	C	83,04
1014	LUCIANA RODRIGUES MAGALHAES SOARES	Saúde	M	47,68
3833	LUZENIRA ALVES DA SILVA	Saúde	M	17,87
4608	LYNERAYLLY YANA MAIA	Saúde	C	28
1226	MARCIA MARISA MOREIRA DA SILVA	Saúde	M	22,26
5857	MARIA DE ARAUJO SARAIVA	Saúde	C	100
5266	MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO	Saúde	C	100
3837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	Saúde	M	100
4605	MARIA LUISA MAURICIO LOPES	Saúde	C	100
4959	MARINEIDE GOMES DE LIMA	Saúde	C	18,19
4790	MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE	Saúde	C	86
5630	MICHELLE DA ROCHA MAIA	Saúde	C	100
5744	MILENNA CHAVES MACHADO	Saúde	C	20,60
5313	NATHALIA LIMA DA PENHA	Saúde	C	30
5126	NERIVALDO OLIVEIRA RIBEIRO	Saúde	C	39,70
4646	NEUDANIA DE SOUSA FREITAS	Saúde	C	81,82
4072	NILDERKELSON DIOGENES CAMPELO	Saúde	R	-

4881	ODAIR JOSE ALVES CAMPELO	Saúde	C	38,82
5282	RAIMUNDO ADRIANO DE FREITAS DE OLIVEIRA	Saúde	C	78,19
5246	RAIMUNDO MAURICIO MARINHO	Saúde	C	30,56
0011	RENATA LUCIANA DE LIMA	Saúde	M	32,57
3794	RENATO SILVA PINTO	Saúde	C	35,65
5873	RICLEY EDUARDO CHAVES VASCONCELOS	Saúde	C	20,60
5904	ROMEU NORONHA MAIA	Saúde	C	77,06
5270	ROSA RONIKELE DE ARAUJO SARAIVA	Saúde	C	83,11
3362	SANDREANA NOBRE GUABIRABA	Saúde	C	36,37
4932	THAINA ROCHA DA SILVA	Saúde	C	36,37
4609	THAIS MICAELE MARTINS NOGUEIRA	Saúde	C	100
5650	THALES DIOGO ALBUQUERQUE DE SOUZA	Saúde	C	20,60
5116	TIAGO MOREIRA LUZ	Saúde	C	38,82
3940	TULIO MARCOS MOREIRA MAIA	Saúde	M	18,07
5213	UBIRACI HOLANDA CHAVES	Saúde	C	38,82
4663	UILMA CARLA DA SILVA	Saúde	C	50,11
4824	UILSON FERNANDES MACHADO	Saúde	C	31,82
6037	VALDENOR FERREIRA LIMA NETO	Saúde	C	25,35
5747	VANESSA RODRIGUES FERNANDES	Saúde	C	100
5465	WESLLA DA COSTA MALVEIRA	Saúde	C	78,57
5280	WYLLE RAFAEL BORGES DE ARAUJO	Saúde	C	100

Art. 2º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente à ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5935	ANDRE ALVES DE SOUZA	Administração	C	380,00
5995	ANTONIO DAS NEVES DE MOURA	Administração	C	424,00
5936	CRISTIANO REBOUÇAS DA SILVA	Administração	C	377,00
5937	FERNANDA KETLLY RODRIGUES DE SOUZA	Administração	C	377,00
6004	FRANCISCA LEIDIMARE ALMEIDA DE MOURA	Administração	C	424,00
6018	IGOR LUIS MAIA DA SILVA	Administração	C	518,00
5938	MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO	Administração	C	377,00
5940	RAIMUNDA JACIMARIA MAGALHAES FLORENCIO	Administração	C	377,00
5941	TASSIANA PINHEIRO DA SILVA	Administração	C	377,00
5986	DANIELE DA SILVA GOMES	Assistência Social	C	377,00
5985	EDINILSA DE SOUZA ARAUJO	Assistência Social	C	377,00
4121	FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES	Assistência Social	C	550,00
5934	JOSE VANDECI MAIA	Assistência Social	C	335,00
5987	REGINALDO DA SILVA GONDIM	Assistência Social	C	377,00
5048	MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	Assuntos Institucionais	R	100,00
6007	AGENIZA NAJLA SANTOS VIANA	Cultura	C	471,00
5996	RAIMUNDO NONATO PESSOA	Cultura	C	424,00
5952	DJANICE FREIRE DE OLIVEIRA	Desenv. Econômico	C	377,00
5953	EVANUBIA BATISTA DA SILVA	Desenv. Econômico	C	377,00
5959	FRANCISCO JAIR NOBRE DE MACEDO	Desenv. Rural	C	377,00
5960	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	Desenv. Rural	C	377,00
5961	IANNE PINHEIRO DIAS	Desenv. Rural	C	377,00
5962	LUIZ EVANDIR FREITAS OLIVEIRA	Desenv. Rural	C	377,00
6010	ROZANGELA DOMINGOS DE SOUZA	Desenv. Rural	C	300,00
5964	SAMUEL CHAVES MAIA	Desenv. Rural	C	377,00
5965	SEBASTIAO DA SILVA COSTA	Desenv. Rural	C	377,00
5948	CLEILSON ALVES MAIA	Desenv. Urbano	C	377,00
6041	ITALO GARDENIO NORONHA MAIA	Desenv. Urbano	C	445,00
6040	ADALRINETE MAIA GONDIM	Educação Básica	C	500,00
0557	ANTONIA NEUMA MORAIS LIMA	Educação Básica	R	280,00
6009	ELISIANO FELIPE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Educação Básica	C	400,00
5148	EVIMARIO CHAVES BRINDEIRO	Educação Básica	R	400,00
3900	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	Educação Básica	R	200,00
5929	FRANCISCO EDILSON MASSARANDUBA CHAVES	Educação Básica	R	300,00
3931	FRANCISCO HERMERSON MAIA	Educação Básica	R	120,00
6024	JOSE ELECI DE ALMEIDA	Educação Básica	C	400,00
5988	JUCELIA MORAES DA SILVA	Educação Básica	C	400,00
5923	JUNIVAN LUCIO DA SILVA	Educação Básica	R	300,00
4692	KELIANE MORAES MARINHO	Educação Básica	C	200,00
6026	MARIA NEUZETE SOUSA LIMA	Educação Básica	C	400,00
6027	MARILIA DA COSTA VIANA	Educação Básica	C	400,00
3828	MARTA ROBERIA ALMEIDA LIMA	Educação Básica	R	150,00
3959	NAIANNA FREIRE DE SOUSA	Educação Básica	C	400,00
6028	VARELIA GOIS DA SILVA	Educação Básica	C	400,00
5945	ANTONIO HIGOR E SOUSA PINTO	Esporte e Juventude	C	377,00
5946	CIRO WINSTON CARNEIRO ALVES	Esporte e Juventude	C	377,00
5944	PEDRO HENRIQUE LEITE FEITOSA	Finanças	C	377,00
6048	JOAO KENNEDY CARLOS CHAVES	Gabinete do Prefeito	C	471,00
4435	MARIA EVANI CHAVES	Gabinete do Prefeito	C	400,00
6046	SALVANDIR EUSTAQUIO DE SOUSA	Gabinete do Prefeito	C	471,00
5942	ALLAN ROBSON MACEDO SAMPAIO	Meio Ambiente	C	377,00
5943	ANDRE LUIS PINTO RIBEIRO	Meio Ambiente	C	377,00
6005	ANTONIO ALVES BRAUNA	Meio Ambiente	C	471,00
5950	ANANIAS DE SOUZA DA SILVA	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
5951	CARLO COSTA LIMA	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
5954	EDIMAR LOPES DE LIMA	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
6001	FRANCISCO CESAR GONDIM SILVA	Obras e Serviços Púb.	C	424,00
5957	FRANCISCO FRANCO DE MORAES	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
5958	FRANCISCO LOURIVAL DA SILVA	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
6015	JOSE VINICIUS MOREIRA MAIA	Obras e Serviços Púb.	C	500,00
5968	REGINALDO TARGINO CHAVES	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
5969	RENATO SANTIAGO DE LIMA	Obras e Serviços Púb.	C	377,00
5970	ALEXS SANDRA CARLOS FERREIRA	Saúde	C	377,00

5304	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	R	80,00
5971	ANA LIRA DE SOUSA CANDIDO	Saúde	C	377,00
5352	ANA PAULA CHAVES DE FREITAS	Saúde	R	80,00
5333	ANDERSON ANDRADE DE MACEDO	Saúde	R	80,00
4511	ANTONIA ALINE FREIRE MAIA	Saúde	R	400,00
5972	ANTONIO LEONILDO GOMES DE ANDRADE	Saúde	C	377,00
5973	ARIEL HOLANDA MENEZES	Saúde	C	377,00
5974	CINTIA GEOVANA MOURA DE SOUSA	Saúde	C	377,00
4572	DIANA KERLEY CABO MAIA	Saúde	R	80,00
5975	EDILENE ALEXANDRE DE SOUSA	Saúde	C	377,00
5999	ELIANE SOARES MAIA	Saúde	C	424,00
5976	ELISINARIA MOREIRA PINTO	Saúde	C	377,00
5316	FRANCISCO GILBERTO DA COSTA SILVA JUNIOR	Saúde	R	160,00
6030	FRANCISCO NETO MAIA	Saúde	C	377,00
5978	GECILDO MOREIRA DE OLIVEIRA	Saúde	C	377,00
5521	GERSON BRAUNA DE ANDRADE	Saúde	R	240,00
5882	GRACIELLE MALVEIRA DIOGENES	Saúde	R	80,00
5644	ISABELLY SANTOS LIMA MAIA	Saúde	C	320,00
5203	ISADORA SANTOS LIMA DE SOUZA	Saúde	R	80,00
5980	JOSE ARLINDO DE OLIVEIRA FILHO	Saúde	C	377,00
3638	KELLISSON GADELHA MAIA	Saúde	R	900,00
4997	LAIANE CHAVES GADELHA	Saúde	R	80,00
5117	LARISSA BANDEIRA CHAVES	Saúde	R	80,00
5738	LEYLLA MIKAELLA FERREIRA DE LIMA	Saúde	R	80,00
4823	LOURRANY FREIRE MAIA	Saúde	R	80,00
1263	LUANA LIMA FEITOZA	Saúde	R	80,00
5981	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Saúde	C	377,00
5301	MARIA CINTIA DE MACEDO SOARES	Saúde	R	80,00
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA	Saúde	R	240,00
5982	PEDRO HENRIQUE CONRADO CAMPELO	Saúde	C	377,00
5428	ROBINSON LUID PIMENTA DE MORAES	Saúde	R	80,00
4609	THAIS MICAELE MARTINS NOGUEIRA	Saúde	R	250,00
6000	TIAGO DE FREITAS MAIA	Saúde	C	424,00
5983	VALMIRO MOREIRA MAIA	Saúde	C	377,00

Art. 3º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	Nº CONSIGNAÇÃO	SECRETARIA
3979	DANIELA OLIVEIRA CHAVES	01	Educação Básica
0033	FATIMA MARIA DE MOURA	01	Educação Básica
0272	FRANCISCA VAURILENE MAIA	02	Educação Básica
0158	MARIA ALMEIDA MAIA	01	Educação Básica
0158	MARIA ALMEIDA MAIA	02	Educação Básica
3903	NEUMA MOREIRA MAIA	01	Educação Básica
3903	NEUMA MOREIRA MAIA	02	Educação Básica
0530	NOELIA MARTA GUIMARAES BATISTA	01	Educação Básica
3953	MARCIO DOS SANTOS MAIA	01	Saúde

Art. 4º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária da Caixa Econômica Federal***:

MAT.	NOME	Nº CONSIGNAÇÃO	SECRETARIA
0585	EUGENIA MARIA BATISTA	01	Educação Básica
0577	FRANCISCA ANTONIA DE FREITAS CHAGAS	01	Educação Básica
0599	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	02	Educação Básica
0599	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	03	Educação Básica
0599	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	04	Educação Básica
3809	RAFAEL DANIEL LINHARES DE PAIVA	01	Esporte e Juventude
4256	ALNELI COSTA LIMA	01	Saúde
4025	ANTONIA EUBERLANGELA MAIA	01	Saúde
4025	ANTONIA EUBERLANGELA MAIA	02	Saúde
0437	DEUSENIRA JORGE DE ALMEIDA	02	Saúde
0508	FRANCISCO CLEUDIAN MAURICIO	02	Saúde
0260	IRANILDE CALIXTO MOREIRA	01	Saúde
1225	LARDNER JOATAN COLARES DA SILVA	03	Saúde
1225	LARDNER JOATAN COLARES DA SILVA	04	Saúde
4387	MARIA LUCIENE DE LIMA GOMES	01	Saúde
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	02	Saúde
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	03	Saúde
0090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA	02	Saúde

Art. 5º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5798	ANTONIO LUZ	Educação Básica	R	600,00
4573	MARA LANE MAIA SILVEIRA	Gabinete	C	810,00

Art. 6º - Descontar (D) ou retirar (R) desconto da ***Mensalidade Sindical*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA
0729	MARIA JOSE DE ALMEIDA	Administração	D
3809	RAFAEL DANIEL LINHARES DE PAIVA	Esporte e Juventude	D
3835	JOSEMARIA DA SAUDE ALVES DE OLIVEIRA GALVAO	Saúde	D

Art. 7º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
0729	MARIA JOSE DE ALMEIDA	Administração	C	20

Art. 8º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes à ***Diferença Salarial*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5003	FRANCISCO WESLEY FREIRE DE FREITAS	Desenv. Rural	R	660,00

Art. 9º - Conceder ***Abono Pecuniário*** à título de indenização de ⅓ (um terço) do período de gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
0787	FRANCISCO DE OLIVEIRA GONDIM	Educação Básica

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6EA7AA4D

